

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 011/2021

**“INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PARA
CELEBRACAO DE TERMO DE
COLABORAÇÃO COM A ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO
NOVA CONQUISTA DE JUINA - ANJU COM
A FINALIDADE DE REPASSE DE
RECURSOS FINANCEIROS PARA
CUMPRIMENTO DE AÇÕES PREVISTAS
NO PLANO DE TRABALHO JUINA MATO
GROSSO.”**

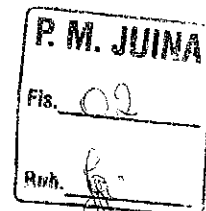
PASTA 001/_____

P. M. JUINA
Fls. 01
Rm. 17

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº	143/2021
INICIADO EM:	12/04/2021
CHECK – LIST	
"INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO NOVA CONQUISTA DE JUINA - ANJU COM A FINALIDADE DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CUMPRIMENTO DE AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO JUINA MATO GROSSO. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ME."	
	☐
Ofício de solicitação de processo da Secretaria	☐
Orçamentos	☐
Cartão de CNPJ	☐
Contrato Social e ultima alteração	☐
Cópia dos documentos pessoais dos sócios	☐
Certificado de Regularidade do FGTS	☐
Certidão Negativa de Débitos do INSS	☐
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	☐
Certidão Negativa de Débitos Municipais	☐
Pedido e Balizamento	☐
Parecer Contábil	☐
Minuta de Contrato	☐
Parecer Jurídico	☐
Declaração de Inexigibilidade de Licitação	☐
Publicações	☐
Contrato	☐



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DEPARTAMENTO DE COMPRAS MATERIAIS E LICITAÇÕES

Juina-MT, 12 de abril de 2021.

C.L. N.º 088.2021- Coord. Compras

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	RECEBI HOJE. Proceda-se como sugerido. Juina-MT, 12 de abril de 2021 PAULO AUGUSTO VERONESE Prefeito Municipal
--	--

EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL:

Pelo presente informo a Vossa Excelência que a Secretária Municipal de Educação e Cultura, solicitou a abertura do processo de Inexigibilidade de licitação **"INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO NOVA CONQUISTA DE JUÍNA - ANJU COM A FINALIDADE DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CUMPRIMENTO DE AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO JUÍNA MATO GROSSO. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ME.**

Entretanto, Excelência constata que em vista da urgência e das circunstâncias registradas nos itens abaixo, o procedimento de aquisição não poderá aguardar o rito normal licitatório.

01. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

O termo de colaboração, fomento e cooperação, que será firmado com a Associação Nova Conquista, justifica-se de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, já que a mesma atua na coleta e seleção de resíduos sólidos, bem como a prestação de contas da Organização do ano de 2020 exercício anterior, encontra se junto ao processo o que comprava que a mesma está apta ,a pactuar o novo processo para recebimento de repasses referente ao ano de 2021.

A Associação Nova Conquista atua na coleta e seleção de resíduos sólidos no município de Juína/MT, relacionado diretamente com o trabalho social e a preocupação com a questão ambiental do município. A Associação hoje conta com a estrutura de um barracão, uma motocicleta com carretinha para coletas pequenas e um caminhão para coleta de maiores quantidades, onde os catadores recolhem, separam e comercializam o material recolhido.

Todavia, devido à dificuldade para arrecadar fundos e firmar parceria com apoiadores, essa Associação está passando por dificuldades para manter a manutenção dos veículos e cumprir com as obrigações empregatícias dos motoristas,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. JUÍNA
Fis. 03
Rvb. [assinatura]

uma vez que demanda é muito grande e é sabido que a maior parte do material possível de reciclagem ainda vai para o Aterro Sanitário.

Desta forma, o apoio do município de Juína é fundamental para que esta organização possa ampliar a coleta seletiva em toda a cidade, atendendo instituições públicas, residências, restaurantes, supermercados e etc, organizando um itinerário fixo semanal para a realização da coleta. Contratação de um motorista para caminhão; contratação de um motorista para motocicleta; combustível e manutenção dos veículos.

O termo de colaboração, fomento e cooperação, que será firmado com a Associação Nova Conquista, segue de acordo com a Lei 1.753/2017; dispõe sobre a autorização para firmar Termo de Fomento, Colaboração para transferir recursos financeiros para a Associação Nova Conquista de Juína – ANJU.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento ou Colaboração para transferir recursos financeiros a Associação Nova Conquista de Juína - ANJU, Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.439.804/0001-10, com sede na CH Pastoral da Saúde, s/n.º, Setor Rural, no Município de Juína-MT, com a finalidade de implantação da Coleta Seletiva e de Reciclagem de Resíduos Sólidos (Lixo) no Município de Juína-MT.

Parágrafo Único. Para a celebração do Termo de Fomento ou Colaboração, fica dispensado o chamamento público, de acordo com os Arts. 30, inciso VI, e 31, caput, e inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

02. DA RAZÃO DA ESCOLHA:

A escolha recaiu sobre a **ASSOCIAÇÃO NOVA CONQUISTA DE JUÍNA - ANJU**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **19.439.804/0001-10**, sediado na CH Pastoral da Saúde, s/n.º - Setor Rural, no município de Juína, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo presidente **MARIA ANAELIA BRAGA DE ALMEIDA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade n.º 245 284, SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º **206.419.311-15**, residente e domiciliado no município de Juína/MT, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**.

a) as necessidades do Município são de interesse público e social, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia, por isso, como se observa não há como aguardar os prazos exigidos na Lei para abertura de processo licitatório.

03. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Procedeu-se a solicitação de orçamento para pessoa jurídica em condições de atender as necessidades da Administração, quer seja, empresa **ASSOCIAÇÃO NOVA CONQUISTA DE JUÍNA - ANJU**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **19.439.804/0001-10**, CNPJ/MF sob o n.º **19.439.804/0001-10**. Totalizando um valor global de R\$ 93.500,00 (Noventa e três mil e quinhentos reais).



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. JUÍNA
Fis. <i>OK</i>
Recb. <i>[assinatura]</i>

CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE (ÓRGÃO DO MUNICÍPIO)

ANO
2021

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
93.500,00				14.166,66	14.166,66	14.166,66

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00

04. DA REGULARIDADE FISCAL

Em cumprimento aos processos de Inexigibilidade, foram levantadas as certidões exigidas para formalizar o processo de Contratação.

Visando dar transparência aos atos praticados e a boa fé dessa forma sugeriu que o caso em tela deve ser analisado para a contratação da empresa e através da formalização da contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO NOVA CONQUISTA DE JUÍNA - ANJU**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.439.804/0001-10**.

05. DO SEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITACAO POR INEXIGIBILIDADE:

Com efeito, Senhor Prefeito, SUGIRO que Vossa Excelência receba a presente justificativa de dispensa de licitação e determine o encaminhamento da mesma a Procuradoria Geral do Município para Parecer Jurídico sobre a dispensa, e, após ao Secretário Municipal de Finanças e Administração para efeitos de declarar ou não a dispensa do procedimento e, caso declarado, que ao final Vossa Excelência analise a possibilidade de ratificação da declaração.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de estima, consideração e apreço.

JALES JOSÉ PERASSOLO
Secretaria Municipal de Agricultura

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, JUÍNA-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tubos e Aduelas de Concreto para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo do Município de Itaúba/MT
Pregão Presencial 017/2017
Data de assinatura: 11/07/2017 **Vigência:** 11 de Julho de 2017 a 11 de Julho de 2018.
Contratadas: VALDEMAR CAON - ME - Valor R\$: 36.800,00 (Trinta e seis mil e oitocentos reais),
HÁBIL CONSTRUTORA LTDA - Valor 24.500,00 R\$: Vinte e quatro mil e quinhentos reais
PREMAT PRÉMOLDASDOS MATO GROSSO- Valor R\$: 295.500,00 (Duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATO

LEI N.º 1.753/2017

Dispõe sobre autorização para firmar Termo de Fomento ou Colaboração para transferir recursos financeiros para a Associação Nova Conquista de Juína - ANJU, com a finalidade de implantação da Coleta Seletiva e de Reciclagem de Resíduos Sólidos (Lixo) no Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento ou Colaboração para transferir recursos financeiros a Associação Nova Conquista de Juína - ANJU, Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.439.804/0001-10, com sede na CH Pastoral da Saúde, s/n.º, Setor Rural, no Município de Juína-MT, com a finalidade de implantação da Coleta Seletiva e de Reciclagem de Resíduos Sólidos (Lixo) no Município de Juína-MT.

Art. 2.º O repasse financeiro será no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), a ser efetuado em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas e de igual valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), vencendo a 1.ª (primeira) parcela em 10 de agosto de 2017, mediante a apresentação do Plano de Trabalho pela Associação autorizada, que deverá ser condicionado a prévia aprovação do Poder Executivo Municipal.

Art. 3.º A Associação autorizada para firmar o Termo de Fomento ou Colaboração deverá estar previamente credenciada pelo órgão gestor do repasse, exceto se houver impossibilidade na efetivação do credenciamento.

Art. 4.º Para a celebração, execução e fiscalização do Termo de Fomento ou Colaboração, o Poder Executivo Municipal deverá observar todas as disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho 2014, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Único. Para a celebração do Termo de Fomento ou Colaboração, fica dispensado o chamamento público, de acordo com os arts. 30, inciso VI, e 31, caput, e inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 5.º Para cobrir a despesa que trata o art. 2.º, da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual para o Exercício Financeiro de 2017, instituído pela Lei Municipal n.º 1.586/16 de 22 de Dezembro de 2016, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação Orçamentária:

Órgão: 07-	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária 07.110-	Departamento de Meio Ambiente
Função: 16-	Gestão Ambiental
Sub Função: 541-	Prevenção e Conservação Ambiental
Programa: 0021-	Gestão Ambiental
Projeto/Atividade: 2.726-	Termo de Colaboração - Associação Nova Conquista - ANJU
Elemento Despesa: 33.50.41.00-	Contribuições.....R\$ 30.000,00
TOTAL.....	R\$ 30.000,00

Art. 6.º Para cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no art. 5.º, da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar os recursos descritos no art. 43, § 1.º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64 - ANULAÇÃO PARCIAL - das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Vigente, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais):

Órgão: 07-	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária 07.120-	Departamento de Pecuária
Função: 20-	Agricultura
Sub Função: 602-	Promoção da Produção Animal
Programa: 0019-	Desenvolvimento da Produção Agropecuária
Projeto/Atividade: 2.725-	Conv. Associação Trab. Rurais e Agrop. Juína
Elemento Despesa: 33.70.41.00-	Contribuições.....R\$ 14.000,00

Órgão: 08-	Secretaria Municipal de Infra Estrutura
Unidade Orçamentária 08.220-	Departamento de Limpeza Pública
Função: 15-	Urbanismo
Sub Função: 452-	Serviços Urbanos
Programa: 0028-	Const. E Manuten. de Infra Estrutura Urbanismo
Projeto/Atividade: 1.807-	Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos
Elemento Despesa: 44.90.52.00-	Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 16.000,00

TOTAL.....	R\$ 30.000,00
-------------------	----------------------

Art. 7.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, em especial, para os Exercícios Financeiros posteriores.

Art. 8.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto Municipal, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 9.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 03 de agosto de 2017.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2017

- SRP

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria n.º 078-2017, TORNA PÚBLICO, que não compareceram empresas interessadas no certame. cujo objeto, PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE INSULFILME EM VIDROS, REFORMAS DE ESTOFADOS E CARPETES EM CARROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO BEM COMO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS. MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO. Devido a importância da contratação do objeto pela Administração, determinou a prorrogação do certame, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas, para o dia 21/08/2017, às 10:00 horas, no mesmo local. Juína-MT, 07 de Agosto de 2017. **MARCIO ANTONIO DA SILVA - Pregoeiro - Poder Executivo - Juína-MT.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATOS

171/2013

TIPO DE ALTERAÇÃO: 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2013
CONTRATADO: RENASCENÇA AUTO POSTO LTDA
MOTIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR N.º 010/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o artigo 155, § 2º, inciso III da Lei Complementar nº 44 de 12 de dezembro de 2006;

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou considerando que o Notificado reside em lugar incerto e não sabido.

NOTIFICA:

Os proprietários, pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionados, quanto ao cumprimento do Código de Posturas Municipal, Lei Complementar nº 060/2008, artigo 14 e Lei Municipal 2.242, Artigo 1, que determinam respectivamente, sobre a obrigatoriedade de



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

P. M. JUÍNA
Fis. 06
Rub. 81

CI n.º 095/2020/SEPLAN/CONV

Juína-MT, 12 de Abril de 2021.

Ao Setor de Licitações

Assunto: Solicitação de Processo Licitatório

Objeto: "SOLICITACAO DE PROCESSO DE LICITACAO PARA REPASSE FINANCEIRO DESTINADO PARA IMPLANTAÇÃO DE COLETA SELETIVA E DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO) NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

Venho através desta, requerer a abertura de procedimento licitatório, conforme especificações abaixo:

Objeto da Licitação: REPASSE FINANCEIRO DESTINADO PARA IMPLANTAÇÃO DE COLETA SELETIVA E DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO) NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT.

A Associação Nova Conquista atua na coleta e seleção de resíduos sólidos no município de Juína/MT, relacionado diretamente com o trabalho social e a preocupação com a questão ambiental do município. A Associação hoje conta com a estrutura de um barracão, uma motocicleta com carretinha para coletas pequenas e um caminhão para coleta de maiores quantidades, onde os catadores recolhem, separam e comercializam o material recolhido. Todavia, devido a dificuldade para arrecadar fundos e firmar parceria com apoiadores, essa Associação está passando por dificuldades para manter a manutenção dos veículos e cumprir com as obrigações empregatícias dos motoristas, uma vez que demanda é muito grande e é sabido que a maior parte do material possível de reciclagem ainda vai para o Aterro Sanitário. Desta forma, o apoio do município de Juína é fundamental para que esta organização possa ampliar a coleta seletiva em toda a cidade, atendendo instituições públicas, residências, restaurantes,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

P. M. JUÍNA	
Fis.	01
Rub.	1

supermercados e etc, organizando um itinerário fixo semanal para a realização da coleta.

Segue anexo documentos pertinentes a esta solicitação.

Coloco-me à disposição para prestar os esclarecimentos que estiverem possíveis a este Departamento.

Atenciosamente.


Maria Angela Cezimbra
Adm. Convênios e Congêneres
Portaria 246/2021



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 12/04/2021

Hora: 12:33:53

Pág.

P. M. JUINA

Fis.

Rsh.

2ª Via

Solicitação 377/2021 - Atendida

Solicitada em 12/04/2021

Deferida em 12/04/2021

Requerente 38044 - JALES JOSE PERASSOLO
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Local 1708 - TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO
Utilização INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PARA CELEBRACAO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO NOVA CONQUISTA DE JUINA - ANJU COM A FINALIDADE DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CUMPRIMENTO DE AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO JUINA MATO GROSSO
Dotação 2579 - 07.100.18.541.0021.1708.335041000000 - TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO Fontes de recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
07	12470	REPASSE DE CONTRIBUICAO PARA ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIACAO NOVA CONQUISTA - ANJU.	UNIDADE	1,0000	93.500,0000	93.500,0000	1,0000
Totais				1,0000		93.500,0000	1,0000
Total Geral das Dotações						93.500,0000	

JALES JOSE PERASSOLO

000000



Estado do Mato Grosso

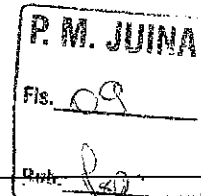
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



PEDIDO 275/2021

Exmo. Prefeito Municipal Sr. PAULO AUGUSTO VERONESE, vimos por meio desta sollicitar a Vossa Excelência, autorização para:

INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PARA CELEBRACAO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO NOVA CONQUISTA DE JUINA - ANJU COM A FINALIDADE DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CUMPRIMENTO DE AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO JUINA MATO GROSSO.

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und. Med.
1	REPASSE DE CONTRIBUICAO PARA ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIACAO NOVA CONQUISTA - ANJU.	462470	1,00	UNIDADE

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

JUINA-MT, 12 de Abril de 2021.

APURAÇÃO DE RESULTADOS - Pedido nº 275/2021 APURAÇÃO.: 12/04/2021 Individual

P. M. JUINA

Fis. 10

Participantes

Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ	CPF
1	41353	ASSOCIACAO NOVA CONQUISTA DE JUINA - ANJU	19.439.804/0001-10	000.000.000-00

Total de Participantes: 1

Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdobr.	Vi. Médio Unitário	Vi. Médio Total
462470	REPASSE DE CONTRIBUICAO PARA ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL	UNIDADE	1,00000	41	03	30	93.500,00	93.500,00

Total de Itens: 1

Propostas

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
462470	93.500,00V							
Total	93.500,00							

E - Empate

P - Perdedor

V - Vencedor

Usuário: ROSANGELA

PLANO DE TRABALHO – ANEXOS I a V



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CADASTRO DOS ÓRGÃOS
OU ENTIDADES E DOS
DIRIGENTES**

P. M. JUÍNA
Fis. 11
Rev. 1
ANEXO I

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE

1 – NOME DO PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

2 – CNPJ
15.359.201/0001-57

3 – ENDEREÇO COMPLETO
TRAVESSA EMMANUEL, 33N - CENTRO

4 – MUNICÍPIO
Juína

5 – CEP
78320-000

6 – DDD
66

7 – TELEFONE
3566 2197

8 – FAX

9 – E-MAIL
prefeitura@juina.mt.gov.br

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE

10 – NOME DO DIRIGENTE
PAULO AUGUSTO VERONESE

11 – CPF Nº
927.601.121-87

12 – Nº RG / DATA/ÓRGÃO EXPEDIDOR
1700259415 CREA/PR

13 – CARGO
PREFEITO MUNICIPAL

14 – FUNÇÃO
PREFEITO

15 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO
CHACARA Nº12 – COMUNIDADE SANTO ANTONIO - VERDAM

16 – MUNICÍPIO
JUÍNA

17 – CEP
78320-000

18 – DDD
66

19 – TELEFONE
3566-8313

20 – E-MAIL
pauloveronese2021@gmail.com

III – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA

21 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE
ASSOCIAÇÃO NOVA CONQUISTA DE JUÍNA - ANJU

22 – CNPJ Nº
19.439.804/0001-10

23 – ENDEREÇO COMPLETO
CH PASTORAL DA SAUDE

24 – MUNICÍPIO
JUÍNA-MT

25 – CEP
78320-000

26 – DDD
66

27 – TELEFONE
3566-1324

28 – FAX

29 – E-MAIL

IV – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA

30 – NOME DO DIRIGENTE
MARIA ANAELIA BRAGA DE ALMEIDA

31 – CPF Nº
206.419.311-15

32 – Nº RG / DATA/ÓRGÃO EXPEDIDOR
245 284 DE 06/05/86 SSP/GO

33 – CARGO
PRESIDENTE

34 – FUNÇÃO
PRESIDENTE

35 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO
RUA ESTACIO JOSE GOULART, 62N MÓDULO 03

36 – MUNICÍPIO
JUÍNA - MT

37 – CEP
78320-000

38 – DDD
66

39 – TELEFONE

40 – E-MAIL

41 – LOCAL E DATA

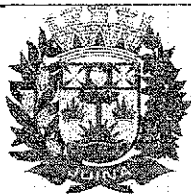
Juína, 01 de Abril de 2021.

42 – ASSINATURA DO INTERVENIENTE

MARIA ANAELIA BRAGA DE ALMEIDA

43 – ASSINATURA DO PROPONENTE

PAULO AUGUSTO VERONESE



**MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO**

**DADOS
DO
PROJETO**

Fis. 12

Rsh. 12

ANEXO II

I- DADOS DO PROJETO

51- DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO

Implantação da Coleta Seletiva e de Reciclagem de Resíduos Sólidos (Lixo) no município de Juína/MT.

52 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Associação Nova Conquista atua na coleta e seleção de resíduos sólidos no município de Juína/MT, relacionado diretamente com o trabalho social e a preocupação com a questão ambiental do município. A Associação hoje conta com a estrutura de um barracão, uma motocicleta com carretinha para coletas pequenas e um caminhão para coleta de maiores quantidades, onde os catadores recolhem, separam e comercializam o material recolhido. Todavia, devido a dificuldade para arrecadar fundos e firmar parceria com apoiadores, essa Associação está passando por dificuldades para manter a manutenção dos veículos e cumprir com as obrigações empregatícias dos motoristas, uma vez que demanda é muito grande e é sabido que a maior parte do material possível de reciclagem ainda vai para o Aterro Sanitário. Desta forma, o apoio do município de Juína é fundamental para que esta organização possa ampliar a coleta seletiva em toda a cidade, atendendo instituições públicas, residências, restaurantes, supermercados e etc, organizando um itinerário fixo semanal para a realização da coleta.

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

56 - EM DIAS

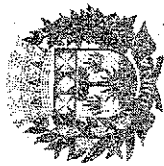
9 Meses

57 - INÍCIO DO PROJETO

01/04/2021

58 - TÉRMINO DO PROJETO

31/12/2021



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA
E PLANO DE APLICAÇÃO DOS
RECURSOS

ANEXO III

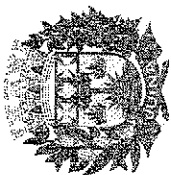
I - CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

1 - META	2 - ETAPA/FASE	3 - ESPECIFICAÇÃO	4 - INDICADOR FÍSICO UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	5 - PREVISÃO DE EXECUÇÃO INÍCIO	TERMINO
1	1.1	CONTRATAÇÃO DE UM MOTORISTA PARA CAMINHÃO	HRS / MÊS	220	01/04/2021	31/12/2021
	1.2	CONTRATAÇÃO DE UM MOTORISTA PARA MOTOCICLETA	HRS / MÊS	220	27/04/2021	31/12/2021
	1.3	COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS	R\$ / MÊS	33.333,33	27/04/2020	31/12/2021

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS POR NATUREZA DE DESPESA

6 - NATUREZA DE DESPESA	7 - DISCRIMINAÇÃO	8 - RECURSOS DO COOPERANTE	9 - TOTAL GERAL
3190.11	PESSOAL	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
3390.14	DIÁRIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3390.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 18.500,00	R\$ 18.500,00
3390.33	PASSAGENS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3390.35	CONSULTORIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3390.36	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3390.39	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (INCLUSIVE REFORMAS)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	SUBTOTAL DESPESAS CORRENTES	R\$ 93.500,00	R\$ 93.500,00
4490.51	OBRAS CIVIS - NOVA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4490.51	- AMPLIAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	SUBTOTAL DESPESAS DE CAPITAL		
	10 - TOTAL GERAL	R\$ 93.500,00	R\$ 93.500,00

P. M. JUÍNA
Fis. 13
Rm. [assinatura]



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
E MATERIAL PERMANENTE

ANEXO V

1 - ÍTEM	2 - ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OU MATERIAL PERMANENTE	3 - UNID.	4 - QUANT.	5 - CUSTO UNITÁRIO	6 - FINANCIADO PELO COOPERANTE	7 - LOCAL DE DESTINO DOS BENS	8 - MANUTENÇÃO *
TOTAL							

* Indicar como será a manutenção dos equipamentos: 1 – Para manutenção própria ou 2 – Para manutenção a ser contratada



**MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO**

**CRONOGRAMA DE
PAGAMENTOS**

P. M. JUÍNA
Fis. 15
Rmb. 15

ANEXO IV

I - CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE (ÓRGÃO DO MUNICÍPIO)

ANO
2021

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
93.500,00				14.166,66	14.166,66	14.166,66

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00

IV - APROVAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA aprova o presente Plano de Trabalho, na forma proposta.

Local e Data

Juína/MT, 01 de Abril de 2021

<Nome do Órgão>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Assinatura do Dirigente do Órgão

PAULO AUGUSTO VERONESE



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. JUINA	
Fis.	16
Rvb.	fs.

Balizamento de Preços

Balizamento: 2186

Pedido: 275 - INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PARA CELEBRACAO DE TERMO DE

Fornecedor: 41353 - ASSOCIACAO NOVA CONQUISTA DE JUINA - ANJU

CNPJ: 019.439.804/0001.10

Endereço: CH PASTORAL DA SAUDE - SETOR - JUINA MT

CEP: 78320000

Órgão/Unid: 07.100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Local: 1708 - TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO

Dotação: 2579 - 07.100.18.541.0021.1708.335041000000 - TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
462470	REPASSE DE CONTRIBUICAO PARA ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIACAO NOVA CONQUISTA - ANJU.	UNIDADE	1,0000	R\$ 93.500,00	R\$ 93.500,00

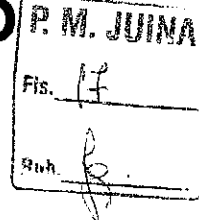
Total da(s) Dotação(ões):	R\$ 93.500,00
Total do Local:	R\$ 93.500,00
Total do Órgão/Unid.:	R\$ 93.500,00
Total do Fornecedor:	R\$ 93.500,00
Total do Pedido:	R\$ 93.500,00
Total Balizamento:	R\$ 93.500,00
Total Geral:	R\$ 93.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



CI n.º 096/2021/SEPLAN/CONV

Juína-MT, 12 de Abril de 2021.

Ao Setor de Licitações

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ref.: Processo de INEXIGIBILIDADE ANJU- ASSOCIAÇÃO NOVA CONQUISTA

Prezado Senhor,

Venho através desta, encaminhar (em anexo) relatório de prestação de contas de execução do objeto pactuado no exercício anterior.

Considerando que a conveniente se encontra **APTA** para novo Termo de Colaboração.

Coloco-me à disposição para prestar os esclarecimentos que estiverem possíveis a este Departamento.

Atenciosamente.


Maria Angela Cezimbra
Adm. Convênios e Congêneres
Portaria 246/2021

**Juína****PREFEITURA DE JUÍNA - MT**
EXTRATO DE CONVÊNIO CEDIDO**P. M. JUÍNA**

Fis. 18

Rub. 61

Identificação**Número:** 001/2020**Objeto:** Repasse de recursos financeiros destinados para a Implantação da Coleta Seletiva e de Reciclagem de Resíduos Sólidos (Lixo) no município de Juína/MT.**Proponente:** Associação Nova Conquista de Juína**Detalhamento****Vigência:** 27/01/2020 a 31/01/2021**Tipo Aplicação:** Agricultura**Tipo Instrumento:** Termo de colaboração**Ator Normativos:** Inexigibilidade n.º 001/2020**Parcelas:** 13**Secretaria:** Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**Aditado:** Não**Valores****Convênio****Valor:****R\$ 72.000,00****Repasse:****R\$ 72.000,00****A Repassar:****R\$ 0,00****Detalhamento Financeiro**

Tipo	Nº dcto.	Data	Histórico	Valor	Dt. Inicial	Dt. Final	Dt. Prazo
Repasse	001	30/01/2020	Repasse	R\$ 72.000,00	30/01/2020	31/12/2020	31/12/2020

Aditivos

Nº	Data	Vigência	Valor
----	------	----------	-------

Tarefas

Tarefa	Departamento	Nome	Prazo	Conclusão
--------	--------------	------	-------	-----------



PREFEITURA DE JUÍNA - MT
DEMONSTRATIVO DE RECURSOS CEDIDOS

Recursos ativos e inativos; Recursos finalizados e não finalizados; Número 001/2020

Instrumento	Proponente	Objeto	Valor	Parcelas	Situação Últ. Parcela	Repasses	Pagamentos	Saldo a Repassar	Saldo a Prestar Contas
Termo de colaboração 001/2020	Associação Nova Conquista de Juína	Repasse de recursos financeiros destinados para a Implantação da Coleta Seletiva e de Reciclagem de Resíduos Sólidos (Lixo) no município de Juína/MT.	R\$ 72.000,00	1/13	Aprovada	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total Geral			R\$ 72.000,00			R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

P. M. JUÍNA	
Fis. 19	Pág. 1/1
Rev. 19	

ESTADO DE MICHIGAN
SECRETARÍA DE JUSTICIA
INSTITUTO DE INVESTIGACIONES FORENSES
LABORATORIO DE QUÍMICA FORENSE
ANÁLISIS DE SUELO
Caso No. 123456789
Fecha de Recepción: 15/05/2024
Fecha de Emisión: 20/05/2024
Por: Dr. Juan Carlos Rodríguez
Firma: [Firma]

PHOTO ELECTRA

RECEIVED

6/19/1944

1944

MINISTERIO DA FAZENDA

Receita Federal

Exaturo de Pessoas Fisicas

CONTRIBUINTE DE INSCRICAO

NOME

666.919.401-30

NOME

ANCELA MARIA DA SILVA

NASCIMENTO

08/10/1950

VALOR DEBENTE CONTRIBUINTE DE IDENTIFICAO

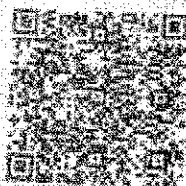
P. M. JUINA

Fis. 29

Rub. 



CODIGO DE CONTROLE
84482940.5508.9086



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
em 23:42:57 de dia 07/02/2021 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Presidente da Associação
Nova Conquista de Juína

P. M. JUINA

Fis. 23

Rub. *[Signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

P.I. 29

[Photograph of a person]

[Signature]

959 102 27.05.92
IRENEUDA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Pedro Ferreira do Nascimento
Francisca Serafim do Nascimento
Acopiara/CE 19.03.75
Cert. Cas. Nº. 2075, Liv. 05-B, Fls. 138,
Juina-MT

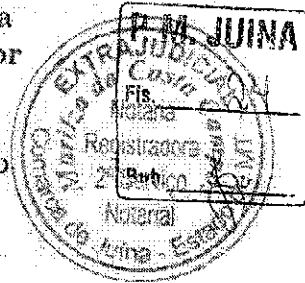
399/0823-87
16/06/92
BANCO SANTANDER 000-0000
SOC. C.A. 12-0000
L 010100-4

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA FAZENDA
C/C
622331-001-06
IRENEUDA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
19.03.75

Tesouraria da ANJU

Separa
pra
nos

Associação Nova Conquista de Juína
Chácara da Pastoral da Saúde – Setor
Rural, S/N
CEP: 78.320-000,
Município de Juína, Estado de Mato
Grosso – MT.



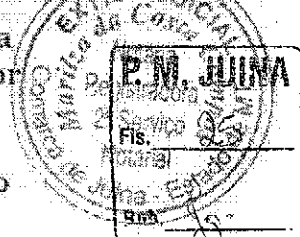
Ata nº 003/2020

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, as sete horas e trinta minutos reuniram, no barracão da ANJU, a presidente Maria Anaélia Braga de Almeida e os associados para tratar da recomposição da Diretoria da ANJU. O motivo inadiável foi o falecimento da Célia Batista de Paula que, exerceu o cargo de tesoureira até o dia do falecimento: dia dez de dezembro de dois mil e vinte. Nesta assembleia se dará também a eleição para a nova secretaria que substituirá a Eva Francisca da Silva – por ter mudado para outro município. A presidente deu as boas-vindas a todos e enalteceu todo o trabalho desenvolvido pela Célia Batista de Paula, seu amor pela associação e a responsabilidade com que se dedicou pela e para a ANJU no desempenho da função de tesoureira e quando catadora. A Ângela Maria da Silva falou da tristeza e da falta que a Célia faz e fará para todos, disse que a Célia sempre foi uma mulher guerreira, muito comprometida com os filhos, marido e com toda a Família. Após um momento de silêncio em respeito à memória da Célia a reunião prosseguiu com a Presidente falando sobre os pagamentos que precisam serem feitos, mas da incapacidade de fazê-los devido a falta da assinatura do/a tesoureiro/a. De acordo com a vontade da Assembleia fica assim constituída a Diretoria:

Presidente: MARIA ANAÉLIA BRAGA DE ALMEIDA – portadora da Cédula de Identidade número 0245284-7 SSP-MT– 2ª Via, e do CPF número 206.419.311-15 residente e domiciliada à Travessa Fênix de Queirós nº 39N – Centro Juína/MT CEP 78.320-000. **Vice-Presidente:** ÂNGELA MARIA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade número 1139351-3 SSP-MT, CPF número 666.919.401-30, residente e domiciliada à Rua Fernão Dias 89E – Bairro Palmeira – Juína/MT, CEP 78.320-000. **Primeira Tesoureira:** IRENEUDA DO NASCIMENTO OLIVEIRA portadora da cédula de Identidade número 959102 SSP/MT e do CPF número 622.331.901-06 residente e domiciliada no Setor Aeroporto – município de Juína/MT CEP 78.320-000. **Segunda Tesoureira:** ADENICE BISPO DE PAULA portadora da Cédula de Identidade número 006810-7 SSP/MT e do CPF 622.331.901-06, residente e domiciliada à Rua Fernão Dias

3 Separa
pra
nos

Associação Nova Conquista de Juína
Chácara da Pastoral da Saúde - Setor
Rural, S/N
CEP: 78.320-000,
Município de Juína, Estado de Mato
Grosso - MT.



nº 325 - Bairro Palmeira - Juína/MT, CEP 78.320-000. **Secretária:** KETTLEN EDUARDA DA SILVA OLIVEIRA portadora da Cédula de Identidade número 2902248-7 e do CPF número 062.154.731-03 residente e domiciliada à Rua Fernão Dias 89E - Fundos, Juína/MT CEP 78.320-000. **CONSELHO FISCAL:** **Primeiro Conselheiro Fiscal:** MAURO SÉRGIO DA SILVA portador da Cédula de Identidade número 1562787-0 SSP/MT e do CPF 007.490.831-66 residente e domiciliado no Bairro Palmeira - Juína/MT à Rua Fernão Dias 684F - Juína/MT, CEP 78.320-000. **Segundo Conselheiro Fiscal:** ELCIO BUDINE portador da Cédula de Identidade número 2337739-9 SSP/MT e do CPF 749.480.592-34 residente e domiciliado à Avenida Brasília, 226 Bairro Padre Duílio, Juína/MT CEP 78.320-000. **Terceira Conselheira Fiscal:** NILMA FERREIRA DA SILVA portadora da Cédula de Identidade número 1688504-0 SSP/MT e do CPF 011.698.251-92 residente e domiciliada no Bairro Módulo Quatro em Juína/MT - CEP 78.320-000. Ao compor a Diretoria a presidente falou da importância da contenção de gastos e disse que é preciso, o quanto antes, falar com a Equipe de Transição e/ou com o Prefeito eleito sobre o repasse mensal para a ANJU. Falou de como estão os projetos enviados para a Vara do Trabalho no sentido de adquirir uma empilhadeira, uma esteira e a construção do barracão para a sede da Associação Nova Conquista. Na ausência de mais manifestações dos presentes e nada mais havendo a tratar, foi agradecida a presença de todos. Deu-se por encerrada a assembleia. Lavrei a presente Ata que, depois de lida, será assinada por todos os presentes e levada para registro junto ao órgão competente e assim exercer os efeitos jurídicos necessários. *Marisa Pinheiro Braga de Almeida*
Trêscento e noventa e sete, na Assembleia Angela Maria da Silva
Nilma Ferreira da Silva, Eleitor Rino de Paula
Carlos Daniel Alves da Silva, o senhor Ruy de Sousa
Yara da Silva

Reconheço por semelhança a(s) firma de
MARIA ANAELIA BRAGA DE ALMEIDA

[Handwritten Signature]

Selo: BMP-97438 Data 22 R\$8,80

Juina, 21 de dezembro de 2020

Neusa Aparecida Garcia Freddo

Representante Autorizada

[Circular Stamp: SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUINA - MT]

[Rectangular Stamp: Selo de Controle Digital Poder Judiciário MT Cartão de Servente 91]

2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL
PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA

Registro Nº 3201 do Livro: 20-A - Protocolo nº 8839 - Livro: 2-A

Juina-MT, 21/12/2020

Berª Mariza da Costa Campos

[Handwritten Signature] Tabelã

[Circular Stamp: SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUINA - MT]

[Rectangular Stamp: Selo de Controle Digital Poder Judiciário MT Cartão de Servente 91]

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ato(s) 107
EMP 97446 R\$ 74,40

21/12/2020 *[Handwritten Signature]*

[Circular Stamp: SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUINA - MT]

[Rectangular Stamp: Selo de Controle Digital Poder Judiciário MT Cartão de Servente 91]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

P. M. JUINA	
Fis.	23
Ass.	<i>[Assinatura]</i>

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO NOVA CONQUISTA DE JUINA - ANJU
CNPJ: 19.439.804/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:21:30 do dia 28/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2021.

Código de controle da certidão: **C43E.5D54.AA8A.FE89**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

P. M. JUINA	
Fis.	28
Ass.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0031875450

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **12/04/2021** Hora da emissão: **12:41:27**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ASSOCIACAO NOVA CONQUISTA DE JUINA - ANJU**
CNPJ: **19.439.804/0001-10**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

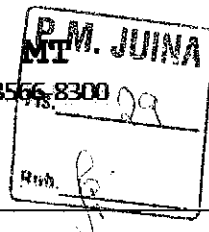
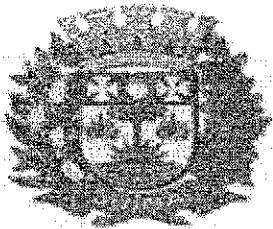
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **11/05/2021.**

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TKTBUAM229MB92UT**



Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

Certidão nº / Ano	Emissão	Validade
1022/2021	12/04/2021	11/06/2021
Nome/Razão Social ASSOCIACAO NOVA CONQUISTA DE JUINA - ANJU		Matricula 114219
		CPF / CNPJ 19.439.804/0001-10
Endereço Setor De Chacaras		Número
		Bairro Zona Rural
Complemento Chacara Pastoral Da Saude	Cidade - Estado Juína - Mato Grosso	CEP 78.320-000

Finalidade

fins gerais

Ao Contribuinte:

Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos nenhum débito, bem como nada consta inscrito nos livros de dívida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados.

A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 dias a contar desta data.
Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juina - MT.

Sobre a certidão:

Verifique a autenticidade com o código abaixo:

Certidão emitida em: 12/04/2021
Certidão com Validade até: 11/06/2021



421304011

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 19.439.804/0001-10**Razão Social:** ASSOCIACAO NOVA CONQUISTA DE JUINA ANJU**Endereço:** CH PASTORAL DA SAUDE / SETOR RURAL / JUINA / MT / 78320-000

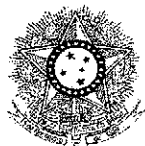
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2021 a 05/05/2021**Certificação Número:** 2021040603300776623455

Informação obtida em 12/04/2021 13:44:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

P. M. JUINA	
Página 1 de 1	Fis. 31
Ass. [assinatura]	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO NOVA CONQUISTA DE JUINA - ANJU (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.439.804/0001-10
Certidão nº: 12320283/2021
Expedição: 12/04/2021, às 13:43:35
Validade: 08/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO NOVA CONQUISTA DE JUINA - ANJU (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.439.804/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. JUÍNA	
Fis.	FLS. 32
Rub.	RUBRICA

PARECER CONTÁBIL

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferência e consulta de Recursos Orçamentários, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:

“INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PARA CELEBRACAO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO NOVA CONQUISTA DE JUINA - ANJU COM A FINALIDADE DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CUMPRIMENTO DE AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO JUINA MATO GROSSO”.

Dayana Karina Arantes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitações o Departamento de Contabilidade informa que:

(X) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada(s) abaixo;

• 2579-07.100.18.541.0021.1708.335641000000- TERMO DE COLABORAÇÃO, FOMENTO E COOPERAÇÃO

Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários

() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

() Registro de Preços.

Juína/MT, 12 da abril de 2021

NATANIEL TOMASINI

Contador (a)

MT 011911/G-4

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: preteitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. JUÍNA
Fis. 33
Ass. [assinatura]

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXXX/2021

Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUÍNA e ASSOCIAÇÃO NOVA CONQUISTA DE JUÍNA - ANJU.

PREÂMBULO

Pelo presente **Termo de Colaboração**, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura Municipal, situada a Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro, inscrito no **CNPJ/MF** sob nº **15.359.201/0001-57**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO AUGUSTO VERONESE**, portador da Identificação Profissional Nº1700259425 CREA – PR e inscrito do **CPF/MF** sob o nº **927.601.121-87**, residente e domiciliado Chácara Nº12, Comunidade Santo Antonio - VERDAM, na cidade de Juína/MT, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO NOVA CONQUISTA DE JUÍNA - ANJU**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **19.439.804/0001-10**, sediado na CH Pastoral da Saúde, s/nº - Setor Rural, no município de Juína, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo presidente **MARIA ANAELIA BRAGA DE ALMEIDA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 245 284, SSP/MT e inscrito no **CPF/MF** sob o nº **206.419.311-15**, residente e domiciliado no município de Juína/MT, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, de acordo com o Processo de Inexigibilidade nº **XXXX/2021** observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.753/2017 e das Leis Federais nº 8.666/1993, nº 13.019/2014 e das demais normas que regulam a espécie, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a colaboração entre o **MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT** e a **ASSOCIAÇÃO NOVA CONQUISTA DE JUÍNA - ANJU** tem por objeto repasse de recursos financeiros destinados para a Implantação da Coleta Seletiva e de Reciclagem de Resíduos Sólidos (Lixo) no município de Juína/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá cumprir a presente colaboração dotando-a de infraestrutura, bem como equipe com perfil para desenvolver as atividades constantes no Plano de Trabalho.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

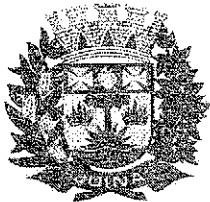
PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. JUÍNA
Fis. 24
Rub. 1

Parágrafo 1º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá zelar pela aplicação físico-financeira da parceria.

- I – Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria;
- II – Zelar pela manutenção da qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO;
- III – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- IV – Apresentar, ao MUNICÍPIO, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal de todos os beneficiados.
- V – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula oitava da presente Colaboração;
- VI – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;
- VII – Apresentar mensalmente, na ocasião da prestação de contas, cópias de Certidão Negativa de Débitos, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;
- VIII – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- IX – Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;
- X – Admitir-se-á excepcionalmente, que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL faça a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias para anuência da respectiva Secretária.
- XI – Em cumprimento ao disposto no artigo 28, do Decreto Municipal nº 845 de 29 de novembro de 2016, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá prever em seus estatutos as disposições do artigo 33 da Lei Federal 13.019/2014 e apresentar a seguinte documentação:
 - a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) Regularidade perante a Seguridade Social – CND/INSS e o Fundo de Garantias por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c) Comprovante e inexistência de registros no CADIN Municipal;
 - d) Declaração, sob as penas da lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar parceria previstos no artigo 39 da lei Federal 13.019/2014;
 - e) Declaração de pelo menos 01 (um) dirigente, assinada pelo próprio, atestando que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
 - f) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, salvo na condição de aprendiz;



g) Declaração, sob as penas da lei, que não emprega ninguém em regime de trabalho escravo.

XII – Assegurar ao MUNICÍPIO através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, vinculada à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração.

XIII- Em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá divulgar em seu sítio eletrônico o recurso recebido e a destinação a ele atribuída, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Efetuar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor total de R\$ 93.500,00 (noventa e três mil, quinhentos reais), sendo o pagamento de forma parcial dividido em 09 (nove) meses.

a) Parcelas iniciais 3(três) que serão no valor de R\$14.166,66 (quatorze mil, cento, sessenta e seis reais e sessenta centavos) e 6 (seis) parcelas no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais):

II - O depósito bancário ocorrerá na Conta Corrente nº 31.208-8 – AG. 2226-8 BANCO DO BRASIL, utilizada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para execução da presente Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

III – Manter banco de dados de usuários/as do serviço;

IV - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das atividades objeto desta Colaboração;

V - Assinalar prazo para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

VI - Encaminhar a prestação de contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal e regimental;

VII - Demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter:

I – Descrição sintética do objeto da parceria;

II – Justificativa de proposição;



III - Descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

IV - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

V - definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

VI - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VII - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VIII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

IX - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

X - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 01 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA

DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

As despesas relacionadas à execução da parceria serão realizadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42, da Lei 13.019/2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015), sendo vedado:

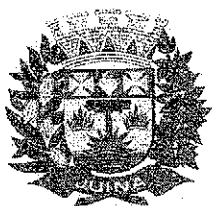
I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria ("Caput" do artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015):

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. JUÍNA
Fis. 34
Ass. [assinatura]

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

Parágrafo Único - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública. (Artigo 51 da Lei 13.019, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública. (Artigo 52 da Lei 13.019, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. (Artigo 53 da Lei 13.019)

§ 1º Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;

§ 2º Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, admitir-se-á a realização de pagamentos em cheque, mediante apresentação de cópia do mesmo, com identificação de CPF e assinatura.

CLÁUSULA SEXTA

DA GESTORA DA PARCERIA

Fica designada pela Portaria nº 0.000/2021 o Sr. **JALES JOSÉ PERASSOLO** como Gestor da presente parceria.

CLÁUSULA SETIMA

DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. JUÍNA
Fis. 38
Rev. 8

Conforme Lei 13.019/2014, no Artigo 59, inciso VI, parágrafo 2º, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente realizará o Monitoramento e Avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA OITAVA DAS IRREGULARIDADES

Constatada a ocorrência de irregularidades pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá ser cientificada, por intermédio de Notificação de Ocorrência emitida pela própria Secretaria.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

Esta Colaboração terá a vigência a partir de 01 de Abril de 2021, com término previsto para 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) dias, após manifestação por escrito do titular da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do respectivo gestor. Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução da presente Colaboração correrão à conta do Orçamento Municipal do exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

- 07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
- 100 – Departamento de Meio Ambiente
- 18 – Gestão Ambiental
- 541 – Prevenção e Conservação Ambiental
- 0021 – Gestão Ambiental
- 1708 – Termo de Colaboração
- 3350.41.00.00 – Contribuições R\$ 93.500,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentará prestação de contas ao Setor de Convênios do MUNICÍPIO, parcial e anual, de acordo com as instruções da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado:



I) Prestação de contas mensal: até o 5º dia útil do mês subsequente ao do repasse, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos atendidos.

II) Prestação de contas final: deverá ser apresentada até 31 de dezembro de 2021, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e MUNICÍPIO (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade. Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais até 30 de dezembro do exercício a que se refere o repasse.

Parágrafo 1º - Apresentada a prestação de contas parcial e final, o Setor de Convênios deve solicitar relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação para emitir laudo final contendo parecer:

a) Técnico quanto á execução física e atingimento dos objetivos da Colaboração.

b) Financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos da Colaboração.

Parágrafo 2º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração.

Parágrafo 3º - Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

Parágrafo 4º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação pelo Setor de Convênios, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Parágrafo Único - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Parágrafo 1º - Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

Parágrafo 2º - Fica estabelecida a obrigação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DA RESTITUIÇÃO**

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- I. A inexecução do objeto desta Colaboração;
- II. Não apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação de contas no prazo exigido;
- III. Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

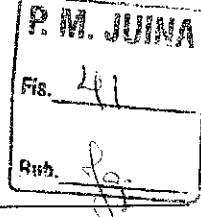
Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Parágrafo 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS ALTERAÇÕES

Esta Colaboração poderá ser aditada, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Juína para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Juína/MT, 01 de Abril de 2021.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
PAULO AUGUSTO VERONESE
Administrador Público

ASSOCIAÇÃO NOVA CONQUISTA - ANJU
MARIA ANAELIA BRAGA DE ALMEIDA
Dirigente

TESTEMUNHAS:

JALES JOSÉ PERASSOLO
Gestor da Parceria
CPF/MF Nº 911.879.581.15

MARIA ANGELA CEZIMBRA MACHADO
Testemunha
CPF/MF Nº 867.122.841-04



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO DA PGM

A Procuradoria Geral do Município, instituição de natureza permanente, essencial à Administração Pública Municipal, tem como orientação os princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público, cabendo-lhe exercer as funções de consultoria jurídica e assessoramento do Poder Executivo e da Administração em geral, nos termos da Lei Complementar n.º 1.710/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 143/2021;
TERMO DE COLABORAÇÃO;
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA: REQUISITANTE;
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO: SOLICITANTE;
INTERESSADA: Associação Nova Conquista de Juína-MT.
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.
LC n.º 1.710/2017 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PGM;
DIVISÃO DE ASSESSORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONGÊNERES;

Vistos etc...

Cuida-se de consulta com solicitação de parecer jurídico, por escrito, oriundo do Secretário Municipal de Finanças e Administração do Município de Juína-MT, JOCEMIR CORREA, no sentido da possibilidade ou não de firmar Termo de Colaboração com a Associação Nova Conquista de Juína-MT, Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.439.804/0001-10, com repasse de valores pelo Poder Público para fins de execução de Plano de Trabalho proposto pela Municipalidade nos termos da Lei Municipal n.º 1.753/2017, cuja atividade é de interesse também da Administração Pública Municipal, conforme informado e requisitado pelo C.I. n.º 088/2021- Inex. - Coord. Compras, datado de 12 de março de 2021, dos Secretário Municipal de Educação e Cultura, já encartado as fls., dos autos.

Inicialmente é importante pontuar que as parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação visando atividades de interesse público e de cunho social.

Entretanto, a legislação que trata do assunto exige a comprovação dos requisitos previstos no art. 33 e seguintes da Lei n.º 13.019/2014. Vejamos:

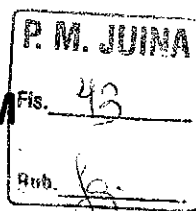
Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil **deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:** (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

V - possuir: (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e III as organizações religiosas. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e III. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 5º Para fins de atendimento do previsto na alínea c do inciso V, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 34. Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil **deverão apresentar:**

II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

III - **certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações** ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - **relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro**



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

P. M. JUÍNA
Fis. 44
Ass. [assinatura]

no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)".

Sobre o assunto, o art. 39, inciso II da Lei n.º 13.019/2014 dispõe expressamente que **ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria** a organização da sociedade civil que não esteja regularmente constituída, esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; e, tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos.

Outrossim, o Decreto Municipal n.º 845/2016 em seu artigo 28 amplia o rol de documentos exigidos a fim de celebração da parceria.

Portanto, em consonância com os dispositivos citados entendo como indispensável que seja realizada a juntada dos referidos documentos a fim de prosseguimento do feito, visando sua regularidade em consonância com a Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 845/2016.

Após a juntada dos referidos documentos, pugna pela remessa dos autos para fins de exarar Parecer Jurídico, no caso em questão.

Juína-MT, 14 de abril de 2021.

CRISTIANO ZANDONÁ
OAB/MT n.º 16.829
Procurador do Município
Portaria Municipal n.º 9.394/2020
Poder Executivo-Juína - Mato Grosso



CI n.º 096/2021/SEPLAN/CONV

Juína-MT, 12 de Abril de 2021.

Ao Setor de Licitações

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ref.: Processo de INEXIGIBILIDADE ANJU- ASSOCIAÇÃO NOVA CONQUISTA

Prezado Senhor,

Venho através desta, encaminhar (em anexo) relatório de prestação de contas de execução do objeto pactuado no exercício anterior.

Considerando que a conveniente se encontra **APTA** para novo Termo de Colaboração.

Coloco-me à disposição para prestar os esclarecimentos que estiverem possíveis a este Departamento.

Atenciosamente.


Maria Angela Cezimbra

Adm. Convênios e Congêneres

Portaria 246/2021

*Ex
Recbi
12/04/2021*



PREFEITURA DE JUÍNA - MT
DEMONSTRATIVO DE RECURSOS CEDIDOS

Recursos ativos e inativos; Recursos finalizados e não finalizados; Número 001/2020

Instrumento	Proponente	Objeto	Valor	Parcelas	Situação Últ. Parcela	Repasses	Pagamentos	Saldo a Repassar	Saldo a Prestar Contas
Térmo de colaboração 001/2020	Associação Nova Conquista de Juína	Repasse de recursos financeiros destinados para a Implantação da Coleta Seletiva e de Reciclagem de Resíduos Sólidos (Lixo) no município de Juína/MT.	R\$ 72.000,00	1/13	Aprovada	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total Geral			R\$ 72.000,00			R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

P. M. JUÍNA	
Fis. 46	Pág. 1/1
Ass. [assinatura]	



PREFEITURA DE JUÍNA - MT
DEMONSTRATIVO DE RECURSOS CEDIDOS

Recursos ativos e inativos; Recursos finalizados e não finalizados; Número 004/2020

Instrumento	Proponente	Objeto	Valor	Parcelas	Situação Ult. Parcela	Repasses	Pagamentos	Saldo a Repassar	Saldo a Prestar Contas
Termo de colaboração 004/2020	Associação do Povo Indígena Cinta Larga - Etereputya	Implementação do Programa de Proteção Sócio-Ambiental e Econômica da Etnia Cinta Larga do Parque Indígena Aripuanã e Serra Morena, com a finalidade de proteger a biodiversidade ecológica e o patrimônio étnico cultural, tendo como objetivo ambiental, preservação cultural e segurança alimentar da referida comunidade, objeto desse, de grande relevância para sobrevivência digna do citado povo em seu habitat natural.	R\$ 85.000,00	2/2	Aprovada	R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total Geral			R\$ 85.000,00			R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

P. M. JUÍNA	
Fis. 44	Pág. 1/1
Ass. [Assinatura]	



PREFEITURA DE JUÍNA - MT
DEMONSTRATIVO DE RECURSOS CEDIDOS

Recursos ativos e inativos; Recursos finalizados e não finalizados; Número 006/2020

Instrumento	Proponente	Objeto	Valor	Parcelas	Situação Últ. Parcela	Repasses	Pagamentos	Saldo a Repassar	Saldo a Prestar Contas
Terno de colaboração 006/2020	Associação Pestalozzi de Juína	manutenção e funcionamento, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no Serviço de Saúde no domicílio para pessoas com deficiência.	R\$ 117.491,00	6/10	Finalizada	R\$ 48.171,31	R\$ 47.271,25	R\$ 69.319,69	R\$ 900,06
Total Geral			R\$ 117.491,00			R\$ 48.171,31	R\$ 47.271,25	R\$ 69.319,69	R\$ 900,06

P. M. JUÍNA

Fis. 48

Recb.



PREFEITURA DE JUÍNA - MT
DEMONSTRATIVO DE RECURSOS CEDIDOS

Recursos ativos e inativos; Recursos finalizados e não finalizados; Número 005/2020

Instrumento	Proponente	Objeto	Valor	Parcelas	Situação Últ. Parcela	Repasses	Pagamentos	Saldo a Repassar	Prestar Contas	Saldo a
Termo de colaboração 005/2020	Associação Pestalozzi de Juína	Manutenção e funcionamento, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos Serviços de Educação Básica no domicílio para pessoas com deficiência.	R\$ 101.400,00	6/10	Aprovada	R\$ 41.574,00	R\$ 41.576,50	R\$ 59.826,00		-R\$ 2,50
Total Geral			R\$ 101.400,00			R\$ 41.574,00	R\$ 41.576,50	R\$ 59.826,00		-R\$ 2,50

P. M. JUÍNA	
Fis. <u>49</u>	
Ass. <u>[assinatura]</u>	

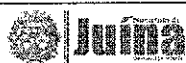


PREFEITURA DE JUÍNA - MT
DEMONSTRATIVO DE RECURSOS CEDIDOS

Recursos ativos e inativos; Recursos finalizados e não finalizados; Número 003/2020

Instrumento	Proponente	Objeto	Valor	Parcelas	Situação Ult. Parcela	Repasses	Pagamentos	Saldo a Repassar	Saldo a Prestar Contas
Termo de colaboração 003/2020	Associação Indígena Enawenê-Nawê	Atendimento do programa voltado para a proteção ambiental e preservação das terras indígenas Enawenê Nawê, bem como à cultura destes povos indígenas residentes em nosso município, no que diz respeito ao desenvolvimento de suas atividades auto-sustentáveis, tais como plantio e colheita de lavouras agrícolas nas roças de tocos tradicionais e na realização do ritual cultural do YAKWA (Pescaria tradicional com barragens em diversos rios), entre outras atividades de cunho protetiva e preservativa, em conformidade com o PROGRAMA DE PROTEÇÃO SÓCIO - AMBIENTAL E ECONÔMICA DA ETNIA ENAWÊNE NAWÊ	R\$ 85.000,00	2/2	Aprovada	R\$ 85.000,00	R\$ 42.500,00	R\$ 0,00	R\$ 42.500,00
Total Geral			R\$ 85.000,00			R\$ 85.000,00	R\$ 42.500,00	R\$ 0,00	R\$ 42.500,00

Fls. 50
Rub.



Identificação

Número: 006/2020

Objeto: manutenção e funcionamento, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no Serviço de Saúde no domicílio para pessoas com deficiência.

Proponente: Associação Pestalozzi de Juína

Detalhamento

Vigência: 29/04/2020 a 31/12/2020

Tipo Aplicação: Escolas

Tipo Instrumento: Termo de colaboração

Ator Normativos: Inexigibilidade de Licitação nº 007/2020

Parcelas: 10

Secretaria: Secretaria de Saúde

Aditado: Não

Valores

Convênio

Valor:

R\$ 117.491,00

Repasses:

R\$ 48.171,31

A Repassar:

R\$ 69.319,69

Detalhamento Financeiro

Tipo	Nº dcto.	Data	Histórico	Valor	Dt. Inicial	Dt. Final	Dt. Prazo
Repassse	001	13/05/2020	1º Repasse	R\$ 23.498,20	13/05/2020	30/06/2020	31/12/2020
Repassse	002	30/07/2020	2º 3º e 4º Repasse	R\$ 7.049,46	13/05/2020	31/12/2020	31/12/2020
Repassse	003	01/09/2020	5º Repasse	R\$ 3.524,73	01/09/2020	31/12/2020	31/12/2020
Repassse	004	01/10/2020	6º Repasse	R\$ 3.524,73	01/10/2020	31/12/2020	31/12/2020
Repassse	005	03/11/2020	7º Repasse	R\$ 3.524,73	03/11/2020	31/12/2020	31/12/2020
Repassse	006	07/12/2020	Repassse Final	R\$ 7.049,46	07/12/2020	31/12/2020	31/12/2020



Identificação

Número: 006/2020

Objeto: manutenção e funcionamento, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no Serviço de Saúde no domicílio para pessoas com deficiência.

Plano De Trabalho

Categoria	Valor Previsto	Valor Realizado
Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 117.491,00	R\$ 47.271,25

Prestação de Contas

Data	Situação	Valor
13/05/2020	Finalizada	R\$ 11.354,93
30/07/2020	Finalizada	R\$ 7.716,50
01/09/2020	Finalizada	R\$ 3.444,85
01/10/2020	Finalizada	R\$ 2.716,92
03/11/2020	Finalizada	R\$ 2.917,74
07/12/2020	Finalizada	R\$ 19.120,31



PREFEITURA DE JUÍNA - MT
DEMONSTRATIVO DE RECURSOS CEDIDOS

Somente recursos ativos; Recursos finalizados e não finalizados; Número 007/2020

Instrumento	Proponente	Objeto	Valor	Parcelas	Situação Ult. Parcela	Repasses	Pagamentos	Saldo a Repassar	Prestar Contas	Saldo a
Termo de colaboração 007/2020	Associação Pestalozzi de Juína	Serviço de Proteção Social no domicílio para pessoas com deficiência.	R\$ 87.473,80	6/10	Aprovada	R\$ 35.864,22	R\$ 35.855,12	R\$ 51.609,58	R\$ 9,10	R\$ 9,10
Total Geral			R\$ 87.473,80			R\$ 35.864,22	R\$ 35.855,12	R\$ 51.609,58		R\$ 9,10

P. M. JUÍNA

Fis. 53

Ass. [assinatura]

15.038.011/0001-38

SERVIÇO NOTARIAL
E REGISTRAL DE JUÍNA

Av. Mato Grosso, s/n - Centro
Cx. Postal: 39 - CEP: 78.320-000

JUÍNA

MT

Associação Nova Conquista de Juína

P. M. JUÍNA
ANJU
Fis. 54
Ass. 

ASSOCIAÇÃO NOVA CONQUISTA DE JUÍNA

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, JURISDIÇÃO, OBJETIVO,
COMPETÊNCIA E PRAZO DE DURAÇÃO E FINALIDADES.

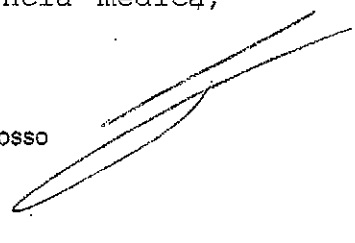
Art. 1º - Fica criada por deliberação dos catadores/as de materiais recicláveis aqui presentes neste recinto, bem como os apoiadores/as do grupo, a ASSOCIAÇÃO DE RECICLAGEM NOVA CONQUISTA, como organização da sociedade civil, com prazo indeterminado, com sede na Chácara da Pastoral da Saúde - Setor Rural, S/N. CEP 78320.000, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e tem como objetivo congregar catadores e catadoras do Município de Juína, pessoas e organizações de apoio, na defesa de seus interesses: ambiental, social e econômico tendo como jurisdição os limites do município de Juína.

Parágrafo Único - Para facilidade na comunicação a ASSOCIAÇÃO NOVA CONQUISTA DE JUÍNA será reconhecida na região pela sigla ANJU.

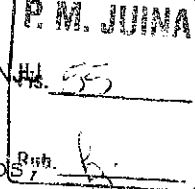
Art. 2º A ASSOCIAÇÃO terá as seguintes finalidades:

- a) Organizar os catadores de materiais recicláveis de modo a ampliar o conceito de cidadania, conscientizando-os de seus direitos e deveres, agregando valores ao trabalho realizado, fomentando a reciclagem e tratamento de resíduos.
- b) Fortalecer os catadores, dando-lhes mais autonomia para buscarem junto aos órgãos públicos e compradores de materiais recicláveis, suas reivindicações;
- c) Promover orientação e informações aos catadores;
- d) Buscar melhores condições de vida para seus associados;
- e) Representar seus associados junto aos órgãos competentes e as autoridades em geral;
- f) Servir de elemento de ligação, entre os seus associados e Instituições de Previdência Social, Educacionais e Financeiras, visando à assistência médica, hospitalar, técnico-profissional e econômica;

Chácara da Pastoral da Saúde, Setor Rural, Juína, Mato Grosso

Rosa de Souza Silva 

João Wellington Camilo dos Santos



g) Realizar parcerias com órgãos públicos, celebrar convênios, termos de cooperação, acessar fundos governamentais e privados, para manutenção de suas atividades;

h) Profissionalizar o trabalho de seus associados;

i) Defender a preservação e conservação do meio ambiente;

j) Promover ações de voluntariado e;

k) Promover o desenvolvimento econômico, social e combate a pobreza.

§ 1º- Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

§ 2º - A Associação deverá observar as normas de saúde e segurança do trabalho previstas na legislação em vigor e em atos normativos expedidos pelas autoridades competentes.

§ 3º - As atividades identificadas com o objeto social da Associação, deverão ser submetidas a uma coordenação com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a realização dessas atividades eleita em reunião específica pelos sócios que se disponham a realizá-las, em que serão expostos os requisitos para sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio participe.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, COMO SE ASSOCIAR, DIREITOS E DEVERES.

Art. 3º Podem ingressar na Associação, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa física que adira ao objeto social, preencha as condições estabelecidas neste estatuto social e não pratique outra atividade que possa prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da Sociedade.

Chácara da Pastoral da Saúde, Setor Rural, Juína, Mato Grosso

Rora de Souza ~~Silva~~
Silva

João Wellington Camilo dos Santos

15.038.0110001-38
2º SERVIÇO NOTARIAL
E REGISTRAL DE JUÍNA
Av. Mato Grosso, s/n - Centro
Cx. Postal: 39 - CEP: 78.320-000
MT
JUÍNA

§ 1º - O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, entretanto, ser inferior a 9 (nove) pessoas físicas.

Art. 4º - Terão categoria de associados a saber:

- a) Sócios efetivos, ou seja, os catadores de materiais recicláveis e;
- b) Sócios apoiadores/as: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem com o apoio, seja no processo formativo: técnico, administrativo e do associativismo popular, seja mobilização da sociedade, promovendo campanhas educativas e incentivando a reciclagem.

Parágrafo Único Os sócios apoiadores/as não terão participação na renda e lucro gerada no empreendimento coletivo, bem como não tem direito a voto, para garantir que o processo de tomada de decisão seja expressamente dos catadores/as.

Art. 5º Para se associar o **interessado** fará sua solicitação junta à diretoria, sendo avalizado por dois sócios efetivos e seu ingresso será mediante aprovação da maioria simples dos membros da entidade.

Art. 6º São direitos dos sócios efetivos:

- a) Gozar de todos os benefícios e prerrogativas que são atribuídas por lei aos catadores;
- b) Participar de todas as Assembléias, propondo, discutindo, votando e sendo votado;
- c) Se candidatar e concorrer a cargos de Diretoria ou do conselho Fiscal e;
- d) Representar contra os atos da diretoria e recorrer aos órgãos superiores.

Art. 7º São direitos dos sócios Apoiadores

- a) Propor reuniões de estudo, reflexão, avaliação com os catadores/as;
- b) Mobilizar junto com a entidade campanhas educativas que incentivem a reciclagem;
- c) Realizar pesquisa e levantamento de dados sobre a destinação de lixo e resíduos em Juína, contribuindo com o fomento a reciclagem e;

Chácara da Pastoral da Saúde, Setor Rural, Juína, Mato Grosso

Rosa de Souza Silva

João Wellington Cavaleiro dos Santos

15.038.0110001-33
2º SERVIÇO NOTARIAL
REGISTRAL DE JUÍNA

Av. Mato Grosso, s/n - Centro
Cx. Postal: 39 - CEP: 78.320-000

MT
JUÍNA

d) Ser aclamado pela maioria simples do grupo de sócios efetivo ao conselho fiscal.

Art. 8º - São deveres dos sócios efetivos:

a) Cumprir e zelar pelo cumprimento das Leis, regulamentos, portarias, e resoluções enumeradas das autoridades constituídas e dos dispositivos deste estatuto;

b) Comparecer regularmente a ASSOCIAÇÃO, tomando parte ativa em todos os movimentos de interesse do grupo;

c) Contribuir a cada carga vendida com valor afixado em Assembléia Geral com o Fundo Rotativo Solidário;

d) Prestar à Associação esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se e;

e) O sócio que deixar de comparecer a três reuniões sucessivas, sem motivo justificado, deixará de ser sócio.

Art. 9º São deveres dos Sócios Apoiadores/as:

a) Cumprir e zelar pelo cumprimento das Leis, regulamentos, portarias, e resoluções enumeradas das autoridades constituídas e dos dispositivos deste estatuto;

b) Realizar Oficinas, reuniões e palestras formativas de interesse dos catadores/as e;

c) Mobilizar e articular pessoas, instituições e poder público para o compromisso com a reciclagem;

Art. 10 - A inscrição poderá ser cancelada por decisão da Assembléia Geral, quando o sócio efetivo e apoiador/a praticar atos contrários as Leis vigentes ou dilapidar o patrimônio da ASSOCIAÇÃO, nesta última hipótese a falta será apurada mediante processo regular, garantindo os direitos de defesa.

Art. 11 - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO poderá punir disciplinarmente o sócio, com suspensão de um a seis meses, na incidência de falta aos deveres ou obrigações.

Art. 12 - A exclusão do associado será feita:

a) por motivo de morte da pessoa física;

b) por incapacidade civil não suprida e;

15.038.011/0001-38

2º SERVIÇO NOTARIAL
E REGISTRAL DE JUÍNA

Av. Mato Grosso, s/n - Centro
Cx. Postal: 39 - CEP: 78.320-000

JUÍNA

MT

Chácara da Pastoral da Saúde, Setor Rural, Juína, Mato Grosso

Rora de Souza Silva

for Wellington Cavaleiro dos Santos

c) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Associação.

CAPÍTULO III

DA RECEITA

Art. 13 Constitui receita da ASSOCIAÇÃO:

- a) A renda de capital aplicada;
- b) As subvenções e doações, quer sejam oficiais quer sejam particulares;
- c) A renda proveniente do funcionamento e seus diferentes serviços;
- d) A renda proveniente de bens móveis e imóveis;
- e) As rendas eventuais e;
- f) Juros.

Art. 14 - As funções e cargos da diretoria serão exercidos voluntariamente somente pelos sócios efetivos, sem direito a retiradas, rendimentos, ou proventos de quaisquer naturezas.

Art. 15 - A ASSOCIAÇÃO poderá constituir um fundo especial para assistência aos associados.

Parágrafo Único - A obtenção dos recursos, sua fixação e destinação serão determinadas em Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 16 - São Órgãos deliberativos e administrativos da ASSOCIAÇÃO:

- I - Assembléia Geral, Órgão Deliberativo;
- II - Diretoria, Órgão Executivo e;
- III - Conselho Fiscal, Órgão Fiscalizador.

15.038.011/0001-38

2º SERVIÇO NOTARIAL
E REGISTRAL DE JUÍNA

Av. Mato Grosso, s/n - Centro
Cx. Postal: 39 - CEP: 78.320-000

JUÍNA

MT

Chácara da Pastoral da Saúde, Setor Rural, Juína, Mato Grosso

Rosa de Souza Silva

João Wellington Amato do Santos

Art. 17 - A Assembléia Geral é Órgão soberano da ASSOCIAÇÃO, com poderes para deliberar sobre todos os assuntos referentes à Associação - eleger e empossar os associados para cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal e reunir-se-á uma vez por ano por convocação da Diretoria.

Art. 18 - Compete a Assembléia Geral:

- a) Deliberar sobre prestação de contas e relatórios da diretoria e Conselho Fiscal;
- b) Eleger e destituir membros da diretoria e do Conselho fiscal;
- c) Deliberar a respeito de benefício a serem distribuídos e decidir sobre o patrimônio e seus gravames e alienação e;
- d) Alterar o estatuto.

Parágrafo Único - Para destituição de Membro da diretoria e do Conselho Fiscal e reforma do estatuto é necessário o quorum de 2/3 (dois terços) dos sócios efetivos presente à Assembléia Geral.

Art. 19 - As Assembléias Gerais poderão ser ordinárias e extraordinárias e serão normalmente convocadas pela Diretoria da ASSOCIAÇÃO.

§ 1º - As convocações serão feitas por Editais afixados na sede da ASSOCIAÇÃO, nos locais de concentração dos Sócios efetivos, e outros meios de divulgação, quando possível;

§ 2º Os editais de convocação especificarão a Ordem do Dia da Assembléia, incluindo-se na mesma obrigatoriamente, os itens e assuntos gerais;

§ 3º As Assembléias Gerais convocadas para fins de eleições tratarão tão somente de assuntos referentes ao motivo da convocação;

§ 4º A Assembléia Geral Extraordinária será também convocada quando ocorrer solicitação escrita, assinada no mínimo por 10% (dez por cento) dos sócios efetivos e dirigidos ao Presidente da ASSOCIAÇÃO.

Art. 20 - As Assembléias Gerais deliberarão validamente:

Chácara da Pastoral da Saúde, Setor Rural, Juína, Mato Grosso

Rosa de Souza Silva

João Wellington Camilo dos Santos

15.038.01/10001-38
2º SERVIÇO NOTARIAL
E REGISTRAL DE JUÍNA

Av. Mato Grosso, s/n - Centro
Cx. Postal: 39 - CEP: 78.320-000

MT
JUÍNA

a) Em primeira convocação, feita com 10 (dez) dias de antecedência, e presente, pelo menos, a metade dos associados inscritos e;

b) Em segunda convocação, uma vez verificada a falta de quorum, meia hora após, com metade dos associados inscritos.

Art. 21 - Quinze dias antes da realização da Assembléia Geral Ordinária, a diretoria colocará à disposição dos sócios, na sede da Associação cópia autenticada do Balanço da Prestação de contas acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal.

Art. 22 - Salvo disposição expressa em contrário, a aprovação nas deliberações se dará por maioria simples de votos, tendo cada associado direito a um só voto.

§ 1º - O sócio não poderá votar em deliberação que diretamente a ele se refira, mas não fica impedido de participar dos debates.

§ 2º - Os processos de votação serão determinados pela Mesa com prévia consulta à Assembléia.

§ 3º - Nas eleições para Cargos da diretoria e do Conselho fiscal, bem como nas exclusões de associados, o voto poderá ser secreto ou por aclamação.

§ 4º - Os Associados admitidos menos de 60 (sessenta) dias antes da data de convocação para a Assembléia Geral não poderão votar nessa Assembléia.

§ 5º - Comprovada fraude ou vício nas decisões das assembléias, serão elas nulas de pleno direito, aplicando-se, conforme o caso, a legislação civil e penal.

Art. 23 - Será lavrada na ata circunstanciada das ocorrências havidas nas Assembléias Gerais, assinada pelos Diretores presente, pelos Membros da Mesa e pelos Associados que desejarem fazê-la, devendo as cópias das referidas atas serem devidamente registradas em cartório e arquivadas.

Art. 24 - Anualmente, no primeiro semestre, no mês de fevereiro será realizada, obrigatoriamente, uma Assembléia Geral Ordinária para deliberar e julgar o relatório e as contas apresentadas pela Diretoria, referente ao exercício anterior.

15.038.011/0001-38

2º SERVIÇO NOTARIAL
E REGISTRAL DE JUÍNA

Av. Mato Grosso, s/n - Centro
Cx. Postal: 33 - CEP: 78.320-000

Chácara da Pastoral da Saúde, Setor Rural, Juína, Mato Grosso

Rosa de Souza Silva

JUÍNA

MT

João Wellington Camilo do Santos

Art. 25 - A eleição dos membros da diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes será realizada pela Assembléia Geral em reunião ordinária, convocada com expressa menção dessa finalidade.

§ 1º - Ao se inscrever como candidato a cargo eletivo, é necessário atender ao critério de ser sócio efetivo e será obrigado a apresentar os seguintes documentos:

- a) CPF, Identidade e comprovante de residência (cópia) e;
- b) Certidão criminal, tanto Estadual, como Federal;

§ 2º - O direito de ser votado pressupõe, além de outras, a condição de ser sócio efetivo há mais de 06 meses;

§ 3º - A votação será feita por chapas devidamente registrada na ASSOCIAÇÃO até 15 (quinze) dias de antecedência da data da Assembléia.

§ 4º - A eleição será feita por votação secreta, colocada a cédula em envelope rubricada pelo presidente e por um mesário previamente escolhido, depositado aquele em uma urna a tanto destinada.

§ 5º - Só poderão votar e ser votados os sócios na condição de efetivos.

Art. 26 - Comporão a Diretoria um Presidente, um Vice-presidente, um Secretário, 2º - secretário, tesoureiro e seu 2º - tesoureiro, elencados especificamente e o conselho fiscal formado de três representantes titulares e três suplentes.

§ 1º - O Mandato dos Diretores e Membros do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição para mais um mandato.

§ 2º Entre os membros titulares do conselho fiscal, eleger-se-ão seu presidente.

§ 3º Da composição do conselho fiscal poderão fazer parte os membros da categoria associados apoiadores e apoiadoras.

Art. 27 - À Diretoria compete:

Chácara da Pastoral da Saúde, Setor Rural, Juína, Mato Grosso

Rosa de Souza Silva

15.038.011/0001-38

2º SERVIÇO NOTARIAL
E REGISTRAL DE JUÍNA

Av. Mato Grosso, s/n - Centro
Cx. Postal: 39 - CEP: 78.320-000

JUÍNA

MT

João Wellington Tomito dos Santos

a) Elaborar o regimento interno, a ser aprovado pela Assembléia Geral;

b) Organizar o programa anual de trabalho da ASSOCIAÇÃO;

c) Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Estatuto, do Regimento Interno;

d) Manter convênios com instituições, Previdência Social, visando ao bem estar de seus associados;

e) Traçar norma para aplicação de benefício;

f) Planificar e regulamentar aos serviços da ASSOCIAÇÃO e;

g) Praticar todos os atos da ASSOCIAÇÃO.

Art. 28 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, em data previamente designada, e extraordinariamente, sempre que conveniente, por proposta de qualquer dos seus Membros.

Parágrafo Único - Serão lavradas, em livro próprio, as atas das reuniões da Diretoria.

Art. 29 - Em caso de impedimento que não ultrapasse a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo vice-presidente;

§ 1º - Em idêntico impedimento do Secretário ou do Tesoureiro, preceder-se-á da mesma maneira, convocando a Diretoria o seu vice para ocupar nesse lapso de tempo, o cargo.

§ 2º - Se o impedimento for superior a 90 (noventa) dias, ou se ocorrer vagas a convocação do vice será feita em caráter definitivo e na forma do presente artigo.

§ 3º - Se concomitantemente ficarem vagos os três cargos da Diretoria, o Conselho Fiscal, convocará a Assembléia Geral para a eleição de Nova Diretoria.

Art. 30 - Os Diretores responderão pelos prejuízos que ocasionaram à ASSOCIAÇÃO na prática de seus atos e gestão, desde que hajam procedido com dolo ou fraude ou que importem em violação deste Estatuto ou de Disposição Regimental ou geral.

15.038.011/0001-38

2º SERVIÇO NOTARIAL
E REGISTRAL DE JUÍNA

Av. Mato Grosso, s/n - Centro
Cx. Postal: 39 - CEP: 78.320-000

Chácara da Pastoral da Saúde, Setor Rural, Juína, Mato Grosso

Rosa de Souza Silva

JUÍNA MT
L. do Santos

P. M. JUINA
Fis. 63
Ass. [assinatura]

Art. 31 - Compete ao Diretor Presidente:

- a) Representar a ASSOCIAÇÃO em juízo ou fora dele;
- b) Convocar ordinária ou extraordinariamente, as Assembléias Gerais;
- c) Supervisionar os serviços da ASSOCIAÇÃO;
- d) Despachar e assinar o expediente, autorizar despesas;
- e) Abrir, rubricar e encerrar os livros da ASSOCIAÇÃO;
- f) Verificar mensalmente, com o Tesoureiro, a exatidão do saldo em caixa;
- g) Assinar, com o Tesoureiro os cheques e instrumentos de procuração;
- h) Apresentar anualmente o relatório da Diretoria e;
- i) Apresentar semestralmente a autoridade competente, uma relação nominal de todos os associados.

Art. 32 - Compete ao Diretor Secretário:

- a) Organizar e dirigir os serviços da secretaria da ASSOCIAÇÃO inclusive no que tange aos empregados;
- b) Secretariar as reuniões da Diretoria e lavrar suas atas;
- c) Manter sob sua guarda os livros e documentos da ASSOCIAÇÃO, não atinentes à tesouraria;
- d) Redigir e assinar correspondência social e;
- e) Exercer as funções que lhe forem delegadas pelo Presidente.

Art. 33 - Compete ao Diretor Tesoureiro:

- a) Organizar e zelar pela documentação de natureza contábil;

15.038.011/0001-38

2º SERVIÇO NOTARIAL
E REGISTRAL DE JUINAAv. Mato Grosso, s/n - Centro
Cx. Postal: 39 - CEP: 78.320-000

Chácara da Pastoral da Saúde, Setor Rural, Juína, Mato Grosso

Rosa de Souza Silva

JUINA
João Wellington Cavalcanti do Santos

legislação vigente, conforme for fixado pela Assembleia Geral.

Art.48 - A primeira Diretoria Executiva e o primeiro Conselho Fiscal da ANJU serão eleitos por aclamação, dentre seus sócios fundadores.

Juína, 28 de Agosto de 2013.

Rosa de Souza Silva

Presidente

João Wellington Amêlio dos Santos

Secretário

Flavio Lemos Gil
OAB/MT 14.933-B

15.038.011/0001-38
2º SERVIÇO NOTARIAL
E REGISTRAL DE JUÍNA

Av. Mato Grosso, s/n - Centro
Cx. Postal: 39 - CEP: 78.320-000

JUÍNA

MT

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT - Estado de Mato Grosso
Av. Mato Grosso, 695 - Centro - Juína - MT
Cidade Postal 39 - Fone/Fax: (64) 3566-1486
Marilza da Costa Campos - Oficial

Reconheço por semelhança a(s) firma de: ROSA DE SOUZA SILVA
R\$ 4,80 Bolo: AIA-40004 Cód. 22
Juína, 11 de setembro de 2013
Mário Noy Costa
e-mail: segundoservidorcodejuina@hotmail.com
Tabelião Substituto
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 91

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT - Estado de Mato Grosso
Av. Mato Grosso, 695 - Centro - Juína - MT
Cidade Postal 39 - Fone/Fax: (64) 3566-1486
Marilza da Costa Campos - Oficial

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Cód. Ato(s): 107
AIA 40004 R\$ 51,80
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos
e-mail: segundoservidorcodejuina@hotmail.com
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

REGISTRAL NOTARIAL DE JUÍNA
Marilza da Costa Campos
Oficial Tabelião
Mário Noy Costa
Tabelião Substituto
Juína - Mato Grosso
Cidade Postal 39 - Fone: (64) 3566-1486
Comarca de Juína - MT

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 91

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT - Estado de Mato Grosso
Av. Mato Grosso, 695 - Centro - Juína - MT
Cidade Postal 39 - Fone/Fax: (64) 3566-1486
Marilza da Costa Campos - Oficial

2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL
PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Registro Nº 2154, do Livro: 15-A - Protocolo nº 8593 - Livro: I-A
Juína-MT, 11 de Setembro de 2013.
Marilza da Costa Campos
e-mail: segundoservidorcodejuina@hotmail.com
Tabelião
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

SUA FATURA CHEGOU!

CARITAS DA DIOCESE DE JUINA - MT

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

ESTRADA RURAL, S/N - CHACARA DA PASTORAL 78320000 - CEP:78320000
RURAL
JUINA (AG: 145)

CLASSE/SUBCLS.: COMERCIAL / OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES

ROTEIRO: 056 - 0145 - 023 - 0250

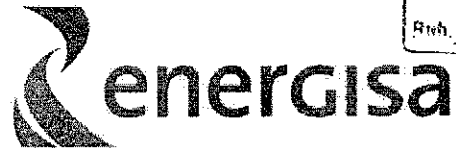
Nº DO MEDIDOR: 00001493257

MATRÍCULA: 1842893-2021-3-6

LIGAÇÃO: TRIFÁSICO

DOM. BANC.:

DOM. ENT.:



ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 184
Cuiabá/MT - CEP 78010-800
GNPJ 03.467.321/0001-99 Insc. Est. 13.020.425-0
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Série: B NF: 013.048.425



UNIDADE CONSUMIDORA (UC)

6/1842893-8

0800 646 4196

/energisa

www.energisa.com.br

65 9 9999-7974

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO. UTILIZE O CÓDIGO: 0001842893-8



VALOR DA FATURA
R\$ 221,46



VENCIMENTO
12/04/2021



REFERÊNCIA
Março/2021



CONSUMO 6,87 kWh
206 kWh MÉDIA DIÁRIA

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

0,00

CNPJ/CPF/RANI: 11.354.865/0001-72

RESERVADO AO FISCO:

7956.3cd6.a5e1.78c3.e910.984b.ca35.2da4



DATA DE EMISSÃO
26/03/2021

APRESENTAÇÃO
05/04/2021

PRÓXIMA LEITURA
27/04/2021

DESCRIPTIVO

CCI	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TARIFA SEM TRIBUTOS	TARIFA COM TRIBUTOS	VALOR TOTAL (R\$)	BASE CALC ICMS (R\$)	ALÍQ. ICMS	ICMS (R\$)	BASE CALC. PIS/COFINS (R\$)	PIS (R\$) (0,8874%)	COFINS (R\$) (4,0874%)
0601	Consumo em kWh	206,000	0,636280	0,935350	192,68	192,68	27	52,02	192,68	1,70	7,88
0601	Adic. B. Amarela				4,06	4,06	27	1,09	4,06	0,04	0,16
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS											
0807	Contrib de Ilum Pub				20,99	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0804	JUROS DE MORA 02/2021				0,06	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 02/2021				3,67	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

CCI: Código de Classificação do Item

TOTAL:

221,46

196,74

53,11

196,74

1,74

8,04

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03269.636001 28076.796177 4 85880000022146	
LOCAL DE PAGAMENTO PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL				
BENEFICIÁRIO ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. CNPJ 03.467.321/0001-99				
ENDEREÇO R VEREADOR JOÃO BARBOSA CARAMURU, 184 - BANDEIRANTE - CUIABÁ / MT - CEP 78010-800				
DATA DO DOCUMENTO 26/03/2021	Nº DOCUMENTO 1842893-2021-03-6	ESPÉCIE DOC DS	ACEITE N	DATA DO PROCESSAMENTO 26/03/2021
(-) VALOR DO DOCUMENTO 221,46				
GARTEIRA 17	ESPÉCIE R\$	QUANTIDADE	VALOR	(-) DESCONTOS/ABATIMENTOS
INSTRUÇÕES OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA. TÍTULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO. NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.				(-) OUTRAS DEDUÇÕES (-) MORA/MULTA (-) OUTROS ACRÉSCIMOS (-) VALOR COBRADO
PAGADOR CARITAS DA DIOCESE DE JUINA - MT ESTRADA RURAL, S/N - CHACARA DA PASTORAL 78320000 JUINA (AG: 145)				CPF/CNPJ 11.354.865/0001-72
SACADOR/AVALISTA				CÓD. DE BAIXA

Ganhe mais facilidade pagando com o PIX!
Use seu app de pagamento favorito, escolha "pagar com PIX" e leia o código abaixo:



Quer facilidade?
Abra sua Conta Voltz - Energisa e tenha vantagens exclusivas! Entenda melhor em contavoltz.com/px



Ficha de Compensação

- Seu CPF foi protestado? Consulte através do site: <http://pesquisaprotesto.com.br>
- Atenção! O número da Ouvidoria da Energia Mato Grosso mudou para: 0800 065 1111

CANAL DE CONTATO

- Para preservar sua saúde, a Energisa está pronta para te atender pelos canais virtuais: site, App Energisa ON e Whatsapp (65) 99999-7974.

66

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839. 840. 84

CONSUMO DOS ÚLTIMOS 12 MESES[illegible]

PFC: É a energia elétrica armazenada em um capacitor.
 PFC: É a energia elétrica armazenada em um capacitor.
 PFC: É a energia elétrica armazenada em um capacitor.
 PFC: É a energia elétrica armazenada em um capacitor.

| PONTA | INTERME | FORA DE PONTA | PONTA | FORA DE PONTA | RESERVADO |
|-------|---------|---------------|-------|---------------|-----------|
|-------|---------|---------------|-------|---------------|-----------|

*FATURAMENTO PELA MÉDIA/MÍNIMO

ESTRUTURA DO CONSUMO

| DADOS DA LEITURA | | | | | Período de Leitura: 23/02/2021 a 25/03/2021 / Dias:30 | | | | | DADOS DO CONSUMO | | |
|---|-------------|--------|-----|-------|---|----------|---|-----------|-----------|------------------|--------|----------|
| DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) | % | UN. | POSTO | ATUAL | ANTERIOR | K | PERDA (%) | FAT. POT. | AL. FAT. POT. | MEDIDO | FATURADO |
| Serviço distribuição | 47,13 | 21,29 | KWH | Ponta | 18161 | 17955 | 1 | 0 | | | 205 | 208 |
| Compra de energia | 55,99 | 30,25 | | | | | | | | | | |
| Serviço de transmissão | 4,75 | 2,14 | | | | | | | | | | |
| Encargos setoriais | 14,98 | 6,76 | | | | | | | | | | |
| Impostos diretos e encargos | 87,61 | 39,56 | | | | | | | | | | |
| Outros serviços | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | | | |
| TOTAL | 221,46 | 100,00 | | | | | | | | | | |
| Encargo de Uso do Sistema de Distribuição
(Ref 01/2021): R\$ 70,43 | | | | | | | | | | | | |

: Encargo de Uso do Sistema de Distribuição
(Ref 01/2021): R\$ 70,43

FIQUE ATENTO

Informações sobre condições gerais do fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos estão à disposição para consulta em nossas agências de atendimento, no site www.energisa.com.br, aplicativo Energisa On ou através das nossas redes sociais.

Pagando sua conta em dia, você evita cobrança de multa de 2%, atualização monetária com base na variação do IGP-M, juros de mora de 1% ao mês, corte no fornecimento de energia e demais transtornos. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz até a data do vencimento, uma vez vencida, você estará sujeito à inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA, SCPC), e também estará sujeito ao protesto do documento junto aos órgãos competentes, devendo arcar com todos os custos para retirada do protesto.

Central de Atendimento Energisa: 0800 646 4196
Central de Atendimento Energisa (alta e média tensão): 0800 648 4196

[illegible]

ACEP - 01 Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso (0800-727-0167) - Internet: www.acep.org.br e telefones fixos e móveis

Affiliations: National Institute of Environmental Health Sciences, Research Triangle Park, North Carolina

PROCESSED BY THE U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE, FBI, LABORATORY, DIVISION OF IDENTIFICATION, 400 ANDREWS AVENUE, BETHESDA, MARYLAND 20814

ONDE PAGAR SUA CONTA

Débito Automático

Banco do Brasil / Banco da Amazônia /
Bradesco / Santander / Itaú / Mercantil
do Brasil / Sicredi / Banco de Brasília / Inter /
Caixa Econômica Federal / Banconb (Sicobn)

Agentes Credenciados

Caixa Econômica Federal (Casas Lotéricas e Caixa Aquil) /
Banco do Brasil (Correspondentes Bancários) /
Bradesco (Correspondentes Bancários) / Mercantil do Brasil /
Bancoob (Sicoob) / Sicredi (Agentes Credenciados) / Triunfo

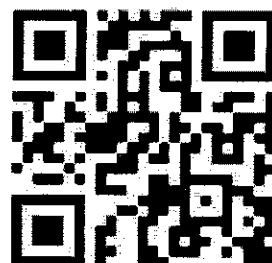
Autopatendimento e Internet

Banco do Brasil / Banco Bradesco / Banco Bancoob
(Sicoob) / Banco Inter / Banco Safra / Banco Santander /
Banco de Brasília / Caixa Econômica Federal /
Credicamo / Banco Itau / Sirtredi / Primaredi

**Chegamos
no WhatsApp!**

Agora você pode solicitar a 2ª via das suas faturas, religação e tirar dúvidas através da nossa assistente virtual no Whatsapp.

Adicione o nosso número
nos seus contatos;
65-9 9999-7974

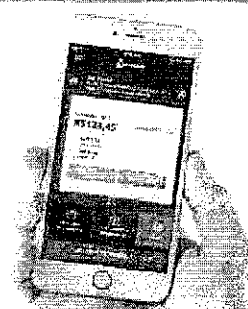


**Baixe o Energisa On
no seu smartphone:**

Mais comodidade e facilidade no seu relacionamento conosco.

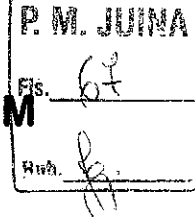
Com o Energisa On você pode solicitar serviços, esclarecer dúvidas e muito mais.

Disponível para Android e iOS em energisa.com.br/energisaapp





MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



A Procuradoria Geral do Município, instituição de natureza permanente, essencial à Administração Pública Municipal, tem como orientação os princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público, cabendo-lhe exercer as funções de consultoria jurídica e assessoramento do Poder Executivo e da Administração em geral, nos termos da Lei Complementar n.º 1.710/2017.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI 8.666/93. CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO NA HIPÓTESE DE INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO ENTRE AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL. POSSIBILIDADE, DESDE QUE ATENDIDO O ART. 31 DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014 ALTERADA PELA LEI FEDERAL N.º 13.2014/2015. DECRETO MUNICIPAL N.º 845/2016. TERMO DE COLABORAÇÃO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES OU PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS NOS PLANOS DE TRABALHO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 143/2021.
TERMO DE COLABORAÇÃO.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA: REQUISITANTE;
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: SOLICITANTE;
INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO NOVA CONQUISTA DE JUÍNA.
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.
LC n.º 1.710/2017 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PGM;
DIVISÃO DE ASSESSORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONGÊNERES;

Vistos etc...

Cuida-se de consulta com solicitação de parecer jurídico, por escrito, oriundo do Secretário Municipal de Finanças e Administração do Município de Juína-MT, JOCEMIR CORREA, no sentido da possibilidade de firmar Termo de Colaboração com a Associação Nova Conquista de Juína-MT, Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.439.804/0001-10, com repasse de valores do Poder Público, para fins de execução de parceria prevista no Plano de Trabalho, cuja atividade é de interesse também da Administração Pública Municipal, conforme informado e requisitado pelo C.I. n.º 088/2021- Inex. - Coord. Compras, datado de 12 de abril de 2021, do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, JALES JOSÉ PERASSOLO, já encartado as fls., dos autos.

De acordo com o Plano de Trabalho o valor da parceria é de R\$ 93.400,00 (noventa e três mil e quatrocentos reais), em duas parcelas com vigência de 09 (nove) meses.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

| |
|-------------------|
| P. M. JUÍNA |
| Fis. 68 |
| Rev. [assinatura] |

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento, houve indicação de recursos de ordem orçamentária.

Acostou-se aos autos o Parecer Técnico do Gestor da Parceria e prestação de contas aprovadas e justificativa da Autoridade Requisitante pelo C.I. n.º 088/2021-Inex. - Coord. Compras, datado de 12 de abril de 2021, do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, JALES JOSÉ PERASSOLO.

É o breve relato.

A Lei n.º 13.019/2014, denominada de Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, trouxe como uma das principais inovações a instituição dos instrumentos que serão utilizados em substituição aos convênios, para disciplinar as parcerias firmadas entre o poder público e as entidades privadas sem fins lucrativos, caracterizadas como Organizações da Sociedade Civil – OSC, quando a relação envolver a transferência de recursos financeiros: o Termo de Colaboração e o Termo de Fomento.

Segundo a Lei em comento, para a realização de parcerias (termo de colaboração, de fomento ou cooperação) com a municipalidade, as entidades deverão atender uma série de requisitos que abrangem a necessidade de alterações estatutárias, experiência no objeto da parceria celebrada, estar em dia com impostos e contribuições junto a União, Estados e Municípios, possuir controles contábeis em consonância com os princípios e normas de contabilidade.

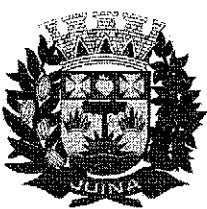
O presente termo de colaboração é voltado a preservação e proteção ambiental com fim sócio ambiental e econômico da Associação Nova Conquista, cuja finalidade a coleta e seleção de resíduos sólidos de grande relevância social e ambiental.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, no entanto, o inciso II, do artigo 31, da Lei n.º 13.019/2014, traz a previsão da inexigibilidade do Chamamento Público quando *“a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária”*.

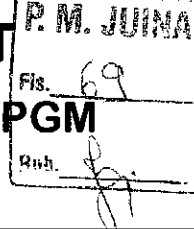
Com efeito, Senhor Secretário, constato que, consta as fls. dos autos, a Lei Municipal n.º 1.753/2017 autoriza a firmar termo de fomento e colaboração com a transferência de recursos financeiros a Associação Nova Conquista de Juína-MT, ANJU, inclusive com a dispensa do chamamento público.

Outrossim, o Decreto Municipal n.º 845/2016 prevê em seu artigo 25 a inexigibilidade do chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição. Vejamos:

“Art. 25. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica”.

Diante da existência de Declaração de Exclusividade de Entidade, Senhor Secretário, segundo entendimento da Procuradoria Geral do Município, o presente caso está adequado à inexigibilidade do Chamamento Público, e, em última instância, do próprio procedimento licitatório, com base no art. 31, *caput*, da Lei Federal n.º 13.019/2014, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204/2015, que apresentam a seguinte redação:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando”.

Com base no apresentado, o projeto se enquadra perfeitamente no disposto, posto que, não há viabilidade de competição entre as demais organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do plano de trabalho. Assim, é inegável a relevância social das organizações da sociedade civil na conformação das redes de proteção ambiental e social, consoante a justificativa apresentada, ser a entidade única no Município, fica, nos termos do art. 32 da Lei n.º 13.019/2014, inexigível o Chamamento Público por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria.

Ressalto por importante, Senhor Secretário, que o art. 26, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), exige para os casos de destinação de recursos, além da autorização por lei específica, que a destinação atenda às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e que esteja prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, circunstância que deverá ser atestada nestes autos pelo Departamento de Contabilidade da Municipalidade.

Observa também, a Procuradoria Geral do Município que, nos termos do § 1.º, do art. 32, da Lei Federal n.º 13.019/2014, com a redação dada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, o extrato da justificativa da inexigibilidade do Chamamento Público, deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na *internet* e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública, sob pena de nulidade do ato de celebração do Termo de Colaboração ou Fomento, conforme o caso.

Ademais, os documentos necessários para a habilitação da Organização da Sociedade Civil, exigidos pela Lei Federal n.º 8.666/93, deve ser também observado pela Administração, todavia, poderão ser dispensados, no todo ou em parte, sob

¹ Art. 12. A despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas:

§ 3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

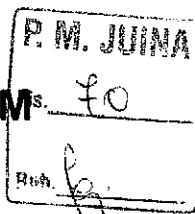
I - subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa;



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



critérios de juízo de conveniência e oportunidade do Poder Público, exceto aqueles de caráter obrigatórios.

Outrossim, examinada a Minuta do Termo de Colaboração, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que a Minuta também guarda regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, motivo pelo qual pode ser adotada.

Ressalta-se, todavia, que o extrato da justificativa deve ser publicado no Diário Oficial do Município na mesma data em que for efetividade a parceria, bem como deve ser garantida a possibilidade de impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação.

Ademais, para celebração das parcerias previstas na referida Lei, as organizações da sociedade civil devem apresentar os documentos previstos no art. 34 da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como àqueles previstos no Decreto Municipal n.º 845/2016.

Cumpre deixar frisado também, que a emissão das manifestações jurídicas, nesta peça, estão embasadas em tese aceitável e/ou alicerçadas em lição de doutrina e jurisprudência, que atende ao princípio da motivação e confere segurança jurídica aos Administradores Públicos na tomada das decisões de sua competência.

Entretanto, a Procuradoria Geral do Município responsabiliza-se tão somente pela interpretação dos documentos que lhe foram disponibilizados para sua análise e emissão do parecer. Caso a recomendação do jurídico não seja cumprida em sua totalidade, segundo entendimento da jurisprudência sobre o tema, a permanência das disposições repudiadas será de responsabilidade dos Administradores Públicos que anuíram com o ato.

Consigno ademais, que a presente análise diz respeito exclusivamente aos aspectos legais e formais da pretendida celebração do Termo de Colaboração, não abrangendo questões outras, tais como de ordem técnica, econômico-financeira, conveniência e oportunidade administrativa, eis que afeitas aos Secretários Municipais requisitantes e ao Chefe do Poder Executivo. Portanto, o presente Parecer Jurídico é de caráter meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a não configuração deste como ato administrativo.

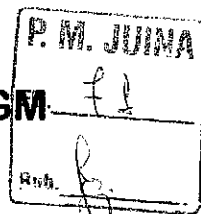
DIANTE DO EXPOSTO, desde que observadas as disposições legais mencionadas, a Procuradoria Geral do Município **OPINA**, a luz da legislação vigente, no sentido da possibilidade de firmar Termo de Colaboração com a Associação Nova Conquista de Juína-MT, Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



no CNPJ/MF sob o n.º 19.439.804/0001-10, com repasse de valores do Poder Público, para fins de execução de parceria prevista no Plano de Trabalho, cuja atividade é de interesse também da Administração Pública Municipal, conforme informado e requisitado pelo C.I. n.º 088/2021- Inex. - Coord. Compras, datado de 12 de abril de 2021, do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, JALES JOSÉ PERASSOLO, pela forma da inexigibilidade do Chamamento Público, com base no art. 31, *caput*, da Lei Federal n.º 13.019/2014, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204/2015, Lei Municipal n.º 1.753/2017 e Decreto Municipal n.º 845/2016.

Ressalta-se, todavia, que o extrato da justificativa deve ser publicado no Diário Oficial do Município na mesma data em que for efetividade a parceria, bem como deve ser garantida a possibilidade de impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação.

É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 14 de abril de 2021.

CRISTIANO ZANDONÁ
OAB/MT n.º 16.829

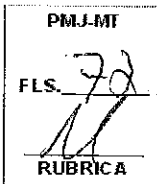
Procurador do Município
Portaria Municipal n.º 9.394/2020
Poder Executivo – Juína-MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

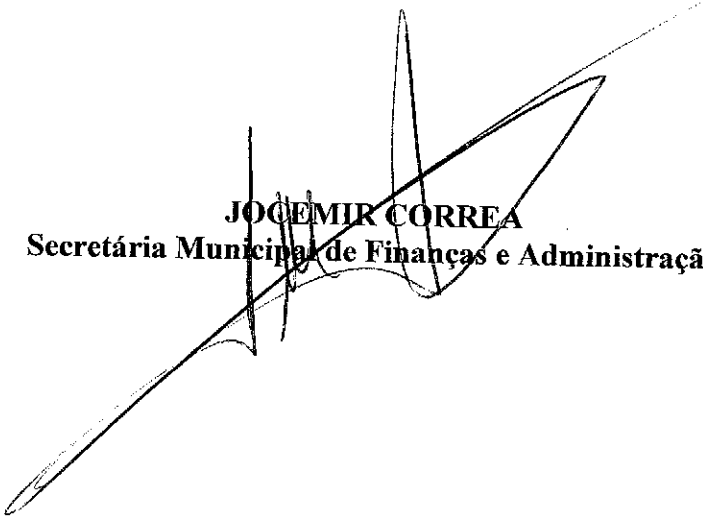
Face ao constante dos autos e considerando a Proposta Comercial apresentada, o Parecer Jurídico exarado, **DECLARO** Inexigível a licitação, com fundamento no § 1º, do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, referente à “INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PARA CELEBRACAO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO NOVA CONQUISTA DE JUINA - ANJU COM A FINALIDADE DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CUMPRIMENTO DE AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO JUINA MATO GROSSO”.

A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:

• 2579-07.100.18.541.0021.1708.335041000000- TERMO DE COLABORAÇÃO, FOMENTO E COOPERAÇÃO
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários

Com efeito, faço remessa destes autos ao Assessor do Departamento de Compras para fins de Autuação e Registro do presente feito, e após deverá ser encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para ratificação e devida publicidade, nos termos da Lei.

Juína/MT, 14 de abril de 2021


JOCEMIR CORREA
Secretária Municipal de Finanças e Administração

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

| | |
|-------------|------|
| P. M. JUÍNA | |
| Fis. 13 | FLS. |
| RUBRICA | |
| Rm. | |

TERMO DE AUTUAÇÃO E REGISTRO

Aos 14 dias do mês de Abril de 2021, por ordem do Ilustríssimo Senhor Secretário de Finanças do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, procedi a **AUTUAÇÃO** e o **REGISTRO** destes autos na forma de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** sob o n.º 011/2021. E para constar, lavrei e assinei o presente termo.

DAYANA KARINA ARANTES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

| | |
|---------|---------|
| PMJ-MT | |
| Fis. 74 | FLS. |
| Ass. 10 | RUBRICA |

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 011/2021

RATIFICO o ato do Senhor Secretário Municipal de Finanças e Administração, Marcelo Antonio Alves Garcia, que declarou inexigível o procedimento de licitação acima mencionado, referente à **“INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PARA CELEBRACAO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO NOVA CONQUISTA DE JUINA - ANJU COM A FINALIDADE DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CUMPRIMENTO DE AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO JUINA MATO GROSSO”**. Com fundamento no § 1º, do Artigo 25 da Lei n.º 8.666/93 e no Parecer Jurídico exarado pelo Advogado e/ou Assessor Jurídico, em favor de: **Associação Nova Conquista de Juina - ANJU**, no valor total de **R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais)** uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Determino ainda, ao Diretor de Compras desta Municipalidade para que providencie a publicação do Extrato do Processo de Inexigibilidade de Licitação em Diário Oficial, em cumprimento ao art. 26, da Lei n.º 8.666/93.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Juína/MT, 14 de Abril de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

| | |
|-------------|---------|
| P. M. JUÍNA | |
| Fis. | FLS. 15 |
| Rub. | RUBRICA |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 012/2021

Contratante: MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado (a): : ASSOCIAÇÃO CULTURA E EDUCATIVA BIBLIO-OCA DO POVO RIKBAKTSÁ – ACEBRIK

Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REPASSE FINANCEIRO PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO PROJETO BIBLIOCA, DO DISTRITO DE FONTANILLAS, MUNICIPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO.

Fundamentação Legal: Artigo 25, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

Período: 14 de abril de 2021 á 31 de dezembro 2021

Dotação Orçamentária: 2129-08.190.04.122.0002.2822.339039000000-manutencao da infraestrutura

Valor Total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

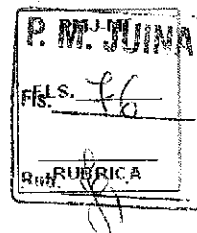
Data do Reconhecimento: 14/04/2021, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT.

Data de Ratificação: 14/04/2021, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

DAYANA KARINA ARANTES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, que na forma do disposto na Lei nº 8.666, de 02 de Junho de 1993, foi fixado a cópia do Extrato de Publicação referente a **Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2021** no Quadro de Avisos, localizado no Átrio desta Municipalidade, pelo período de **14.04.2021 a 28.04.2021**. Do que para constar, lavrei a presente Certidão de Afixação.

O referido é verdade e dou fé.

Juina-MT, 14 de abril de 2021.

DAYANA KARINA ARANTES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Inexigibilidade
Nr.: 11 / 2021 - PR

Rub.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 11 / 2021

b) Modalidade: Inexigibilidade

c) Data da Homologação: 14/04/2021

d) Data da Adjudicação: 14/04/2021

e) Objeto da Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO NOVA CONQUISTA DE JUINA - ANJU COM A FINALIDADE DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CUMPRIMENTO DE AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO JUINA MATO GROSSO.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

| Código | Razão Social | CNPJ | Qtde de Itens | Valor |
|---------------|---|--------------------|----------------------|----------------------|
| 41353 - | ASSOCIACAO NOVA CONQUISTA DE JUINA - ANJU | 19.439.804/0001-10 | 1 | R\$ 93.500,00 |
| | | | 1 | R\$ 93.500,00 |

JUINA-MT, quarta-feira, 14 de abril de 2021.

Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Juína

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Inexigibilidade
Nr.: 11 / 2021 - PR

Ass.

P. M. JUINA
13
[Signature]

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: ASSOCIACAO NOVA CONQUISTA DE JUINA - ANJU

CNPJ: 19.439.804/0001-10

Lote: 1 - UNICO

| Descrição do Item | Código | Valor Total |
|---|---------------|--------------------|
| REPASSE DE CONTRIBUICAO PARA ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIACAO NOVA CONQUISTA - ANJU. | 462470 | R\$ 93.500,00 |

Total do Vencedor no Lote: R\$ 93.500,00

Total do Vencedor: R\$ 93.500,00

[Signature]
[Signature]
[Signature]



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Inexigibilidade
Nr.: 11 / 2021 - PR

Fis. 19
R\$ 93.500,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, PAULO AUGUSTO VERONESE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 11 / 2021

b) Modalidade: Inexigibilidade

c) Data da Homologação: 14/04/2021

d) Objeto da Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO NOVA CONQUISTA DE JUINA - ANJU COM A FINALIDADE DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CUMPRIMENTO DE AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO JUINA MATO GROSSO.

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

| Código | Razão Social | CNPJ | Qtde de Itens | Valor |
|---------------|---|--------------------|----------------------|----------------------|
| 41353 - | ASSOCIACAO NOVA CONQUISTA DE JUINA - ANJU | 19.439.804/0001-10 | 1 | R\$ 93.500,00 |
| | | | 1 | R\$ 93.500,00 |

JUINA-MT, quarta-feira, 14 de abril de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

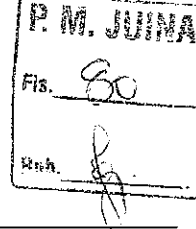
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2021

Termo de Colaboração celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JUÍNA** e **ASSOCIAÇÃO NOVA CONQUISTA DE JUÍNA - ANJU**.

PREÂMBULO

Pelo presente **Termo de Colaboração**, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura Municipal, situada a Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro, inscrito no **CNPJ/MF** sob nº **15.359.201/0001-57**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO AUGUSTO VERONESE**, portador da Identificação Profissional Nº1700259425 CREA – PR e inscrito do **CPF/MF** sob o nº **927.601.121-87**, residente e domiciliado Chácara Nº12, Comunidade Santo Antonio - VERDAM, na cidade de Juína/MT, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO NOVA CONQUISTA DE JUÍNA - ANJU**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **19.439.804/0001-10**, sediado na CH Pastoral da Saúde, s/nº - Setor Rural, no município de Juína, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo presidente **MARIA ANAELIA BRAGA DE ALMEIDA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 245 284, SSP/MT e inscrito no **CPF/MF** sob o nº **206.419.311-15**, residente e domiciliado no município de Juína/MT, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, de acordo com o Processo de Inexigibilidade n.º 0112021 observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.753/2017 e das Leis Federais n.º 8.666/1993, n.º 13.019/2014 e das demais normas que regulam a espécie, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a colaboração entre o **MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT** e a **ASSOCIAÇÃO NOVA CONQUISTA DE JUÍNA - ANJU** tem por objeto repasse de recursos financeiros destinados para a Implantação da Coleta Seletiva e de Reciclagem de Resíduos Sólidos (Lixo) no município de Juína/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

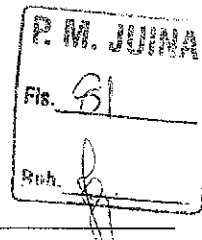
A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá cumprir a presente colaboração dotando-a de infraestrutura, bem como equipe com perfil para desenvolver as atividades constantes no Plano de Trabalho.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Parágrafo 1º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá zelar pela aplicação físico-financeira da parceria.

- I – Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria;
- II – Zelar pela manutenção da qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO;
- III – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- IV – Apresentar, ao MUNICÍPIO, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal de todos os beneficiados.
- V – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula oitava da presente Colaboração;
- VI – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;
- VII – Apresentar mensalmente, na ocasião da prestação de contas, cópias de Certidão Negativa de Débitos, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;
- VIII – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- IX – Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;
- X – Admitir-se-á excepcionalmente, que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL faça a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias para anuência da respectiva Secretária.
- XI – Em cumprimento ao disposto no artigo 28, do Decreto Municipal nº 845 de 29 de novembro de 2016, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá prever em seus estatutos as disposições do artigo 33 da Lei Federal 13.019/2014 e apresentar a seguinte documentação:
 - a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) Regularidade perante a Seguridade Social – CND/INSS e o Fundo de Garantias por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c) Comprovante e inexistência de registros no CADIN Municipal;
 - d) Declaração, sob as penas da lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar parceria previstos no artigo 39 da lei Federal 13.019/2014;
 - e) Declaração de pelo menos 01 (um) dirigente, assinada pelo próprio, atestando que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
 - f) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, salvo na condição de aprendiz;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

| | |
|------|----|
| Fis. | 82 |
| Ass. | |

g) Declaração, sob as penas da lei, que não emprega ninguém em regime de trabalho escravo.

XII – Assegurar ao MUNICÍPIO através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, vinculada à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração.

XIII- Em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá divulgar em seu sítio eletrônico o recurso recebido e a destinação a ele atribuída, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Efetuar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor total de **R\$ 93.500,00 (noventa e três mil, quinhentos reais)**, sendo o pagamento de forma parcial dividido em 09 (nove) meses.

a) **Parcelas iniciais 3(três) que serão no valor de R\$14.166,66 (quatorze mil, cento, sessenta e seis reais e sessenta centavos) e 6 (seis) parcelas no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais):**

II - O depósito bancário ocorrerá na Conta Corrente nº 31.208-8 – AG. 2226-8 BANCO DO BRASIL, utilizada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para execução da presente Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

III – Manter banco de dados de usuários/as do serviço;

IV - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das atividades objeto desta Colaboração;

V - Assinalar prazo para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

VI - Encaminhar a prestação de contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal e regimental;

VII - Demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter:

I – Descrição sintética do objeto da parceria;

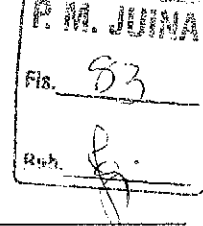
II – Justificativa de proposição;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



III – Descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

IV - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

V - definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

VI - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VII - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VIII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

IX - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

X - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 01 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA

DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

As despesas relacionadas à execução da parceria serão realizadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42, da Lei 13.019/2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015), sendo vedado:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria ("Caput" do artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015):

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

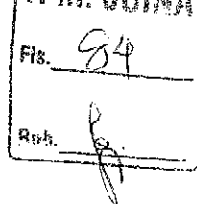
II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

Parágrafo Único - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública. *(Artigo 51 da Lei 13.019, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)*

Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública. *(Artigo 52 da Lei 13.019, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)*

Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. *(Artigo 53 da Lei 13.019)*

§ 1º Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;

§ 2º Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, admitir-se-á a realização de pagamentos em cheque, mediante apresentação de cópia do mesmo, com identificação de CPF e assinatura.

CLÁUSULA SEXTA

DA GESTORA DA PARCERIA

Fica designada pela Portaria nº 009/2021 o Sr. **JALES JOSÉ PERASSOLO** como Gestor da presente parceria.

CLÁUSULA SETIMA

DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Fls. 55
Data: 16/04/2021

Conforme Lei 13.019/2014, no Artigo 59, inciso VI, parágrafo 2º, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente realizará o Monitoramento e Avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA OITAVA DAS IRREGULARIDADES

Constatada a ocorrência de irregularidades pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá ser cientificada, por intermédio de Notificação de Ocorrência emitida pela própria Secretaria.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

Esta Colaboração terá a vigência a partir de 01 de Abril de 2021, com término previsto para 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) dias, após manifestação por escrito do titular da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do respectivo gestor. Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução da presente Colaboração correrão à conta do Orçamento Municipal do exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
100 – Departamento de Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
541 – Prevenção e Conservação Ambiental
0021 – Gestão Ambiental
1708 – Termo de Colaboração
3350.41.00.00 – Contribuições R\$ 93.500,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

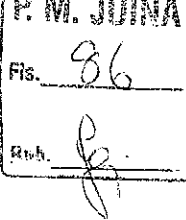
A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentará prestação de contas ao Setor de Convênios do MUNICÍPIO, parcial e anual, de acordo com as instruções da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



I) Prestação de contas mensal: até o 5º dia útil do mês subsequente ao do repasse, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos atendidos.

II) Prestação de contas final: deverá ser apresentada até 31 de dezembro de 2021, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e MUNICÍPIO (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade. Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais até 30 de dezembro do exercício a que se refere o repasse.

Parágrafo 1º - Apresentada a prestação de contas parcial e final, o Setor de Convênios deve solicitar relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação para emitir laudo final contendo parecer:

a) Técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos da Colaboração.

b) Financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos da Colaboração.

Parágrafo 2º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração.

Parágrafo 3º - Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

Parágrafo 4º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação pelo Setor de Convênios, importará na suspensão das liberações subseqüentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Parágrafo Único - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. JUÍNA
Fis. 81
R. 111

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Parágrafo 1º - Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

Parágrafo 2º - Fica estabelecida a obrigação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA RESTITUIÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- I. A inexecução do objeto desta Colaboração;
- II. Não apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação de contas no prazo exigido;
- III. Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

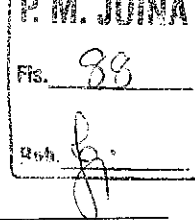
Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Parágrafo 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS ALTERAÇÕES

Esta Colaboração poderá ser aditada, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

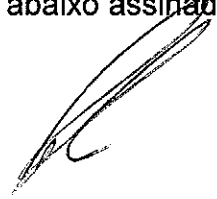
A eficácia desta Colaboração fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Juína para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

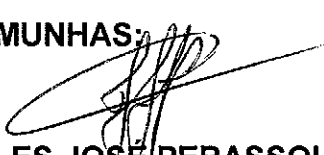
E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Juína/MT, 14 de Abril de 2021.


MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
PAULO AUGUSTO VERONESE
Administrador Público


ASSOCIAÇÃO NOVA CONQUISTA - ANJU
MARIA ANAELIA BRAGA DE ALMEIDA
Dirigente

TESTEMUNHAS:


JALES JOSÉ PERASSOLO
Gestor da Parceria
CPF/MF Nº 911.879.581.15


MARIA ANGELA CEZIMBRA MACHADO
Testemunha
CPF/MF Nº 867.122.841-04

PLANO DE TRABALHO – ANEXOS I a V

Fis. 33
Ass. [assinatura]

| | | |
|---|--|----------------|
|  MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO | CADASTRO DOS ÓRGÃOS
OU ENTIDADES E DOS
DIRIGENTES | ANEXO I |
|---|--|----------------|

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE

| | | | |
|--|---------------|--------------------------------|---------|
| 1 – NOME DO PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA | | 2 – CNPJ
15.359.201/0001-57 | |
| 3 – ENDEREÇO COMPLETO
TRAVESSA EMMANUEL, 33N - CENTRO | | 4 – MUNICÍPIO
Juína | |
| 5 – CEP
78320-000 | 6 – DDD
66 | 7 – TELEFONE
3566 2197 | 8 – FAX |
| 9 – E-MAIL
prefeitura@juina.mt.gov.br | | | |

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE

| | | | | | |
|--|----------------------------|--|--|---|--|
| 10 – NOME DO DIRIGENTE
PAULO AUGUSTO VERONESE | | 11 – CPF Nº
927.601.121-87 | | 12 – Nº RG / DATA/ÓRGÃO EXPEDIDOR
1700259415 CREA/PR | |
| 13 – CARGO
PREFEITO MUNICIPAL | | 14 – FUNÇÃO
PREFEITO | | | |
| 15 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO
CHACARA Nº12 – COMUNIDADE SANTO ANTONIO - VERDAM | | 16 – MUNICÍPIO
JUÍNA | | 17 – CEP
78320-000 | |
| 18 – DDD
66 | 19 – TELEFONE
3566-8313 | 20 – E-MAIL
pauloveronese2021@gmail.com | | | |

III – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA

| | | | | | |
|---|----------------------------|------------------------------------|--|-----------------------|--|
| 21 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE
ASSOCIAÇÃO NOVA CONQUISTA DE JUÍNA - ANJU | | 22 – CNPJ Nº
19.439.804/0001-10 | | | |
| 23 – ENDEREÇO COMPLETO
CH PASTORAL DA SAUDE | | 24 – MUNICÍPIO
JUÍNA-MT | | 25 – CEP
78320-000 | |
| 26 – DDD
66 | 27 – TELEFONE
3566-1324 | 28 – FAX | | 29 – E-MAIL | |

IV – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA

| | | | | | |
|---|---------------|-------------------------------|--|---|--|
| 30 – NOME DO DIRIGENTE
MARIA ANAELIA BRAGA DE ALMEIDA | | 31 – CPF Nº
206.419.311-15 | | 32 – Nº RG / DATA/ÓRGÃO EXPEDIDOR
245 284 DE 06/05/86 SSP/GO | |
| 33 – CARGO
PRESIDENTE | | 34 – FUNÇÃO
PRESIDENTE | | | |
| 35 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO
RUA ESTACIO JOSE GOULART, 62N MÓDULO 03 | | 36 – MUNICÍPIO
JUÍNA - MT | | 37 – CEP
78320-000 | |
| 38 – DDD
66 | 39 – TELEFONE | 40 – E-MAIL | | | |

| | | |
|--|--|---|
| 41 – LOCAL E DATA

Juína, 14 de Abril de 2021. | 42 – ASSINATURA DO INTERVENIENTE

MARIA ANAELIA BRAGA DE ALMEIDA | 43 – ASSINATURA DO PROPONENTE

PAULO AUGUSTO VERONESE |
|--|--|---|

[Assinaturas manuais]



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

DADOS
DO
PROJETO

ANEXO II

Fis. 90

Rub. 10

I - DADOS DO PROJETO

51- DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO:

Implantação da Coleta Seletiva e de Reciclagem de Resíduos Sólidos (Lixo) no município de Juína/MT.

52 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Associação Nova Conquista atua na coleta e seleção de resíduos sólidos no município de Juína/MT, relacionado diretamente com o trabalho social e a preocupação com a questão ambiental do município. A Associação hoje conta com a estrutura de um barracão, uma motocicleta com carretinha para coletas pequenas e um caminhão para coleta de maiores quantidades, onde os catadores recolhem, separam e comercializam o material recolhido. Todavia, devido a dificuldade para arrecadar fundos e firmar parceria com apoiadores, essa Associação está passando por dificuldades para manter a manutenção dos veículos e cumprir com as obrigações empregatícias dos motoristas, uma vez que demanda é muito grande e é sabido que a maior parte do material possível de reciclagem ainda vai para o Aterro Sanitário. Desta forma, o apoio do município de Juína é fundamental para que esta organização possa ampliar a coleta seletiva em toda a cidade, atendendo instituições públicas, residências, restaurantes, supermercados e etc, organizando um itinerário fixo semanal para a realização da coleta.

II - PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

56 - EM DIAS

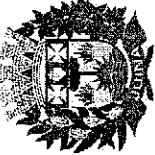
9 Meses

57 - INÍCIO DO PROJETO

14/04/2021

58 - TÉRMINO DO PROJETO

31/12/2021

| | | |
|--|---|-------------------------|
|  <p>MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO</p> | <p>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA
E PLANO DE APLICAÇÃO DOS
RECURSOS</p> | <p>ANEXO III</p> |
|--|---|-------------------------|

I - CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

| 1 - META | 2 - ETAPA/FASE | 3 - ESPECIFICAÇÃO | 4 - INDICADOR FÍSICO | | 5 - PREVISÃO DE EXECUÇÃO | |
|----------|----------------|--|----------------------|------------|--------------------------|------------|
| | | | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | INÍCIO | TÉRMINO |
| 1 | 1.1 | CONTRATAÇÃO DE UM MOTORISTA PARA CAMINHÃO | HRS / MÊS | 220 | 01/04/2021 | 31/12/2021 |
| | 1.2 | CONTRATAÇÃO DE UM MOTORISTA PARA MOTOCICLETA | HRS / MÊS | 220 | 01/04/2021 | 31/12/2021 |
| | 1.3 | COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS | ***** | ***** | 01/04/2020 | 31/12/2021 |

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

| NATUREZA DE DESPESA | 7 - DISCRIMINAÇÃO | 8 - RECURSOS DO COOPERANTE | 9 - TOTAL GERAL |
|---------------------|--|----------------------------|-----------------|
| 3190.11 | PESSOAL | R\$ 75.000,00 | R\$ 75.000,00 |
| 3390.14 | DIÁRIAS | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 3390.30 | MATERIAL DE CONSUMO | R\$ 18.5000,00 | R\$ 18.500,00 |
| 3390.33 | PASSAGENS | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 3390.35 | CONSULTORIAS | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 3390.36 | SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 3390.39 | SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (INCLUSIVE REFORMAS) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| | SUBTOTAL DESPESAS CORRENTES | R\$ 93.500,00 | R\$ 93.500,00 |
| 4490.51 | OBRAS CIVIS - NOVA | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 4490.51 | - AMPLIAÇÃO | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 4490.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| | SUBTOTAL DESPESAS DE CAPITAL | R\$ 93.500,00 | R\$ 93.500,00 |
| | 10 - TOTAL GERAL | | |

Fig. 92

148

92

92



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
E MATERIAL PERMANENTE

ANEXO V

| 1 - ITEM | 2 - ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OU MATERIAL PERMANENTE | 3 - UNID. | 4 - QUANT. | 5 - CUSTO UNITÁRIO | 6 - FINANCIADO PELO COOPERANTE | 7 - LOCAL DE DESTINO DOS BENS | 8 - MANUTENÇÃO * |
|----------|---|-----------|------------|--------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|
| | | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | |

* Indicar como será a manutenção dos equipamentos: 1 – Para manutenção própria ou 2 -- Para manutenção a ser contratada



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE
PAGAMENTOS

ANEXO IV

Fls. 93
RUB. 101

I - CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE (ÓRGÃO DO MUNICÍPIO)

| ANO |
|------|
| 2021 |

| Meta | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho |
|-----------|---------|-----------|-------|-----------|-----------|-----------|
| 93.500,00 | | | | 14.166,66 | 14.166,66 | 14.166,66 |

| Meta | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
|------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| 1 | 8.500,00 | 8.500,00 | 8.500,00 | 8.500,00 | 8.500,00 | 8.500,00 |

IV - APROVAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIIPAL DE JUINA aprova o presente Plano de Trabalho, na forma proposta.

Local e Data

Juina/MT, 14 de Abril de 2021

<Nome do Órgão>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

Assinatura do Dirigente do Órgão

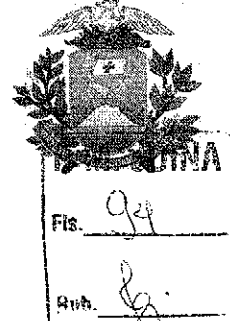
PAULO AUGUSTO VERONESE



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 10 Nº 2172

Divulgação quinta-feira, 15 de abril de 2021

Página 63

Publicação sexta-feira, 16 de abril de 2021

Fis.

Ass.

| | | | | |
|--------------------|---|--------------|-----------|------|
| 0,00 | Execução Orçamentária Delegada a Entes | 0,00 | | |
| 0,00 | Outras Transferências e Delegações Concedidas | 0,00 | | |
| 0,00 | 1.904.674,00 | 7.270.842,79 | | |
| Passivos | Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de | | | |
| | Exercício | | | |
| | Exercício | | | |
| | Nota Atual Anterior | | | |
| | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | | |
| | Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos | | | |
| | Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas | | | |
| 2.088,48 | 179.563,43 | | | |
| | Perdas com Alienação | 0,00 | 0,00 | |
| 17.681,68 | Perdas Involuntárias | 3.088,37 | | |
| | Incorporação de Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0,00 | Desincorporação de Ativos | | | |
| | 5.156,85 | 197.245,11 | | |
| | Anexo XIV - Tributárias | | | |
| | Nota Exercício Atual Exercício Anterior | | | |
| | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | | |
| | Tributárias | | | |
| | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 0,00 | |
| | 0,00 | | | |
| | Contribuições | 56.332,97 | | |
| 304.787,73 | | | | |
| | 56.332,97 | 304.787,73 | | |
| | Modelo Sintético | | | |
| | Exercício: 2021 | | | |
| | Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços | | | |
| Prestados | Exercício | | | |
| | Exercício | | | |
| | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | | |
| | Nota | | | |
| | Atual | | | |
| | Anterior | | | |
| | Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados | | | |
| Serviços Prestados | Custo de Mercadorias Vendidas Custo de Produtos Vendidos Custo de | | | |
| | 0,00 | | | |
| | 0,00 | | | |
| | 0,00 | | | |
| | 0,00 | | | |
| | 0,00 | | | |
| | 0,00 | | | |
| | 0,00 | | | |
| | 0,00 | | | |
| | Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | | | |
| | Nota | | | |
| | Exercício Atual | | | |
| | Exercício Anterior | | | |
| | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | | |
| | Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | | | |
| | Premiações 0,00 | 500,00 | | |
| 334.549,84 | Resultado Negativo de Participações | 0,00 | | |
| | Incentivos 0,00 | 1.800,00 | | |
| | Subvenções Econômicas 0,00 | | 0,00 | |
| | Participações e Contribuições | 0,00 | | 0,00 |
| | Constituição de Provisões 0,00 | | 0,00 | |
| | Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas | | 51.000,00 | |
| 468.584,13 | | | | |
| | 51.000,00 | 805.433,97 | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ATO

EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 064/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; OBJETO: acréscimo de valor por inclusão de itens; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de registro de Preços nº. 064/2020; ASSINATURA: 09/04/2021.

ANDREIA WAGNER
Prefeita Municipal

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 021/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA - MT; CONTRATADA: CONSTRUTORA CONSTRUMAIS EIRELI; CNPJ nº 24.981.185/0001-20; OBJETO: objeto "Contratação de empresa especializada para a instalação de equipamentos de uma academia ao ar livre na Praça Luiz de França de Moura no Município de Jaciara-MT, Convênio Nº11422.5340001/13-016- Fundo Nacional de Saúde"; resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 021/2019, que fora resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.

ASSINATURA: 14/04/2021.

ANDREIA WAGNER
Prefeita Municipal

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 079/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA - MT; CONTRATADA: DÉBORA LETÍCIA ARGENTON EIRELI; CNPJ nº 35.419.017/0001-82; OBJETO: objeto "Contratação de empresa especializada para execução de Quebra molas em vias públicas no Município de Jaciara-MT"; resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 079/2020, que fora resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2020.

ASSINATURA: 14/04/2021.

ANDREIA WAGNER
Prefeita Municipal

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 089/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA - MT; CONTRATADA: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP; CNPJ nº 15.984.883/0001-99; OBJETO: objeto "Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Execução de Obra de Iluminação em vias Públicas, no Município de Jaciara - MT, através dos Convênios nº 106/2013/SINFRA e nº 324/2020/SINFRA"; resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 089/2020, que fora resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020.

ASSINATURA: 14/04/2021.

ANDREIA WAGNER
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

Processo nº: 002/2021
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tabaporã
Vigência/Ata: 14/04/2021 a 14/10/2021
Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Juína/MT.
Objeto: CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021
PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2021 DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT.
PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICÍPIO DE JUÍNA
Valor: R\$ 410.231,10 (quatrocentos e dez mil duzentos e trinta e um reais)
MUNICIPAL

Recurso: 1641 - 03.130.10.302.0015.2318.339030000000 - HOSPITAL
Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Data: 14 de Abril de 2021.

DAYANA KARINA ARANTES
Pregoeira Designada
Poder Executivo
Juína/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.
Contratado (a): Associação Nova Conquista de Juína - ANJU
Objeto: "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO NOVA CONQUISTA DE JUÍNA - ANJU COM A FINALIDADE DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CUMPRIMENTO DE AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO JUÍNA MATO GROSSO".

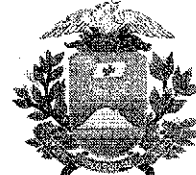
Período: 14 de Abril de 2021 à 31 de dezembro de 2021.
Fundamentação Legal: Artigo 25, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
(INSTRUMENTO DE CIDADANIA)

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

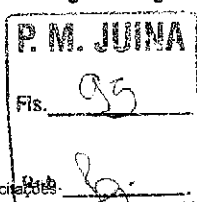


Ano 10 Nº 2172

Divulgação quinta-feira, 15 de abril de 2021

Página 64

Publicação sexta-feira, 16 de abril de 2021



Dotação Orçamentária: 2579-
07.100.18.541.0021.1708.335041000000- TERMO DE COLABORAÇÃO, FOMENTO E COOPERAÇÃO

Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários
Valor Total: R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais).
Data do Reconhecimento: 14/04/2021, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT.
Data de Ratificação: 14/04/2021, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína-MT.

DAYANA KARINA ARANTES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

JOCEMIR CORREA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE JUINA
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
ATA Nº 01/2021/CACS/FUNDEB

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, com início às 16 horas, no auditório do CEFAPRO, considerando todas as medidas de biossegurança decorrente da pandemia/covid-19, reuniu-se presencialmente os titulares da nova composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social CACS/FUNDEB/JUINA/MT, conforme Decreto Municipal Nº 052, de 01 de abril de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 1.977/2021, e em conformidade com as disposições dos arts. 33 e ss., da Lei Federal nº 14.113/2020, para a sua I Reunião Ordinária, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a pauta única de eleição da Presidência, Vice-Presidência, Secretário e Vice-Secretário do CACS/FUNDEB/JUINA/MT, para o biênio 2021-2022. Devido a situação pandêmica alguns conselheiros justificaram suas ausências. Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura estiveram presentes para a condução dos trabalhos o Secretário Adjunto Prof. Odair José Tomaz e a Técnica Valdeque Maria Batista da Silva. Dos novos membros do CACS compareceram: REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: Leonardo da Silva Bispo e Izabel Zanillo de Alencar; REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Rosângela Aparecida Ribeiro de Souza; REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS: Tereza Alves Moreira REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS: Jupira Ranhe; REPRESENTANTE DOS PAIS DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA: Carla Fernanda Brasil; REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: José Donizete Rodrigues; REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO: Fernando Carlos Angola e REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR: Elizele B. M. Silva e a Suplente: Elma Pereira de Melo. O Secretário Adjunto Odair José Tomaz deu as boas-vindas abordando a importância do Conselho e em seguida passou a palavra para a técnica Valdeque Maria Batista que fez os esclarecimentos, orientações e deu início ao processo de escolha da nova diretoria. Como candidatos a presidente se pontificaram apenas dois dos membros, sendo: Rosângela Aparecida Ribeiro de Souza, representante do Segmento Professor e o Senhor José Donizete Rodrigues, representante do Segmento Organização da Sociedade Civil. Como candidatas a Secretária e Vice-Secretária se apresentaram a Sra. Jupira Ranhe, representante do Segmento Técnicos Administrativos e a Sra. Carla Fernanda Brasil, representante do segmento de pais. Com o resultado da votação, a diretoria ficou composta da seguinte forma: Presidente: Rosângela Aparecida Ribeiro de Souza; Vice-Presidente: José Donizete Rodrigues; Secretária: Jupira Ranhe e Vice-Secretária: Carla Fernanda Brasil para o biênio 2021-2022. Sem mais nada a tratar a reunião foi encerrada. A Ata foi redigida por um técnico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e após lida e aprovada foi assinada pelos presentes:

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 1978/2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a doação da área urbana que menciona em favor do Estado de Mato Grosso, para fins de instalação e edificação do Hospital Regional, no Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, a doação em favor do Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0001-44, com sede administrativa no Centro Político Administrativo - CPA - Palácio Paiaçuas - no Município de Cuiabá-MT, diretamente ou por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - SES-MT, da seguinte área de terras urbana, assim caracterizada:

ÁREA URBANA: área de 5,761 ha, a ser desmembrada da Matrícula nº 13.778, Livro nº 02, registrada no 1º Serviço de Registro de Imóveis de Juína, da propriedade da Prefeitura Municipal de Juína, denominada ÁREA DE ESPORTE, Núcleo Urbano de Juína, Projeto Juína - 1ª Fase, com área de 20 ha e 7.357,54 m².

Parágrafo Único. O imóvel a ser doado que trata este artigo é de propriedade da Prefeitura Municipal de Juína-MT, conforme consta da Matrícula nº 13.778, Livro nº 02, registrada no 1º Serviço de Registro de Imóveis de Juína, que segue em anexo, e passa a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 2.º A doação objeto da presente autorização será realizada em caráter definitivo, sendo que a área doada é destinada a instalação e edificação do Hospital Regional, no Município de Juína-MT, conforme mapa que segue em anexo, e passa a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 3.º A doação poderá ser realizada com ônus para o Município doador, sendo que incumbe ao Município doador as eventuais despesas com desmembramento, lavratura da Escritura Pública e, respectiva, Transcrição Imobiliária.

Art. 4.º Fica desafetado do patrimônio público Municipal o imóvel urbano descrito no art. 1.º, da presente Lei, que passa a pertencer à categoria de bem dominical.

Art. 5.º O imóvel doado deverá ser revertido ao patrimônio público municipal, caso o Estado donatário não cumpra com a destinação prevista no art. 2.º, da presente Lei.

Art. 6.º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 012/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.
Contratado (a): ASSOCIAÇÃO CULTURA E EDUCATIVA BIBLIO-OCA DO POVO RIKBAKTSÁ - ACEBRIK

Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REPASSE FINANCEIRO PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO PROJETO BIBLIOCA, DO MUNICÍPIO DE FONTANILLAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO.
Fundamentação Legal: Artigo 25, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
Período: 14 de abril de 2021 à 31 de dezembro 2021
Dotação Orçamentária: 2129-
08.190.04.122.0002.2822.339039000000-manutenção da infraestrutura
Valor Total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Data do Reconhecimento: 14/04/2021, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT.
Data de Ratificação: 14/04/2021, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína-MT.

DAYANA KARINA ARANTES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.
Contratado (a): ASSOCIAÇÃO DO POVO INDÍGENA CINTA LARGA-ETTEREPUYA

Objeto: "REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO JUINENSE INDÍGENA CINTA LARGA - ETTEREPUYA. PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIO AMBIENTAL E ECONÔMICA DA ETNIA CINTA LARGA DO PARQUE INDÍGENA ARIPUANA E SERRA MORENA, COM A FINALIDADE DE PROTEGER A BIODIVERSIDADE ECOLÓGICA E O PATRIMÔNIO ÉTNICO CULTURAL, TENDO OBJETIVO AMBIENTAL PRESERVAÇÃO CULTURAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DA REFERIDA COMUNIDADE, OBJETO ESSE, DE GRANDE RELEVÂNCIA PARA SOBREVIVÊNCIA DIGNA DO CITADO POVO EM SEU HABITAT NATURAL."

Período: 14 de abril de 2021 à 14 de dezembro de 2021.
Fundamentação Legal: Artigo 25, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária: 2579-07.100.18.541-
07.100.18.541.0021.1708.335041000000- TERMO DE COLABORAÇÃO, FOMENTO E COOPERAÇÃO
Valor Total: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)
Data do Reconhecimento: 14/04/2021, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT.
Data de Ratificação: 14/04/2021, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína-MT.

JOCEMIR CORREA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 010/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.
Contratado (a): ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWÊNE - NAWÊ
Objeto: "ATENDIMENTO DO PROGRAMA VOLTADO PARA A PROTEÇÃO AMBIENTAL E PRESERVAÇÃO DAS TERRAS INDÍGENAS ENAWÊNE NAWÊ, BEM COMO À CULTURA DESTES POVOS INDÍGENAS RESIDENTES EM NOSSO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES AUTOSUSTENTÁVEIS, TAIS COMO PLANTIO E COLHEITA DE LAVOURAS AGRÍCOLAS NAS ROÇAS DE TOCOS TRADICIONAIS E NA REALIZAÇÃO DO RITUAL CULTURAL DO YAKWA, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES DE CUNHO PROTETIVA E PRESERVATIVA, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA DE PROTEÇÃO SÓCIO - AMBIENTAL E ECONÔMICA DA ETNIA ENAWÊNE NAWÊ."

Período: 14 de abril de 2021 à 14 de dezembro de 2021.
Fundamentação Legal: Artigo 25, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária: 2579-07.100.18.541-
0021.1708.335041000000- TERMO DE COLABORAÇÃO, FOMENTO E COOPERAÇÃO
Valor Total: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)
Data do Reconhecimento: 14/04/2021, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT.
Data de Ratificação: 14/04/2021, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína-MT.